

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Volume 01

MODALIDADE: Pregão Presencial

NÚMERO: 001/2012

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de passagens aéreas para voos nacionais e internacionais para a Câmara Municipal de Toledo.

PALAVRA-CHAVE: Passagens aéreas

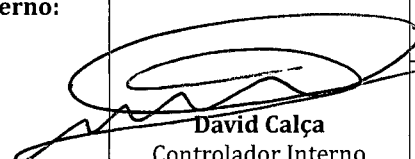
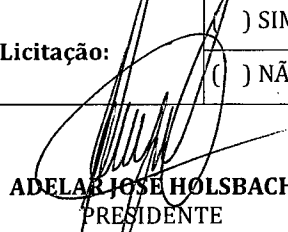
ANOTAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

00002

CENTRO CÍVICO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Rua Sarandi, nº 1049 – Centro – CEP 85900-030
Fone/Fax: (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO				
				Data: 08.08.2012
Pedido de aquisição nº:		006/2012		
Requerente:		Diretoria-Geral		
Destinatário:		Presidente da Câmara Municipal		
OBJETO (lote único)				
Item	Qtde.	Descrição	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01		Aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos domésticos em todo o país e internacionais para a Câmara Municipal de Toledo.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL MÁXIMO:				R\$ 25.000,00
Justificativa:		<p>A Câmara Municipal de Toledo necessita, com certa frequência, deslocar vereadores e servidores aos mais variados destinos do Brasil, para tratamento de diversos assuntos de interesse desta Casa, seja perante órgãos públicos, seja para efetuar cursos de capacitação, além de outros.</p> <p>Em meados do ano passado (2011), foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço, objetivando a compra de passagens aéreas, visando suprir a necessidade acima mencionada. Assim, a Câmara celebrou contrato com empresa no ramo específico, cujo vencimento se dará no dia 11/09/2012.</p> <p>Ocorre que, uma vez mais, há previsão da aquisição de passagens aéreas ultrapassarem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Logo, necessária a contratação de nova empresa via licitação. Deste modo, opina-se seja efetuada, novamente, licitação para escolha de agência de turismo, para que esta forneça as devidas passagens aéreas, quando necessário.</p> <p>Nestes termos, requer-se a elaboração do competente processo licitatório para contratação de empresa de turismo e assim fornecimento de passagens aéreas para o território nacional e para o exterior, mediante prévia requisição desta Casa. Esclarece-se que não há como indicar um número certo de viagens, estimando-se, portanto, como valor máximo para contratação, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.</p>		
Anexos:		Sem documentos.		
Solicitante:		Dotação orçamentária:	01 003.03.031.00012.002.339.3300.00 01 003.03.031.00012.005.3390.3300.00	
		Data:	08 de agosto de 2012.	
		Responsável:	 Gerson S. Nakamura Contador	
Controle Interno:		Autorização:	Licitação:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
 David Calça Controlador Interno		 ADELAR JOSÉ HOLSBACK PRESIDENTE		

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

1.- PREÂMBULO

1.1.- A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a seleção de propostas, visando registro de preços, para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos em todo o país e internacionais**, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 51/05, que institui o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da administração pública municipal de Toledo e do Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, que Adota no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de bens e serviços, a ser executado pela Comissão designada pelo Ato nº 1, de 18 de janeiro de 2012, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2.- A ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o **dia 4 de setembro de 2012, às 10h**, perante a Presidência da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Estado do Paraná.

1.3.- A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no **dia 4 de setembro de 2012, às 10h**, de acordo com a legislação vigente, mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4.- Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2.- OBJETO

2.1.- A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando o registro de preços, para aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos domésticos em todo o território nacional, bem como voos internacionais, para a Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no **Anexo I** e nos termos deste Edital e seus anexos, sendo o fornecimento de acordo com as necessidades desta Casa.

2.1.1.- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.1.1.1.-** Anexo I Descrição dos Bens a serem Registrados e demais Informações;
- 2.1.1.2.-** Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.1.1.3.-** Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.1.1.4.-** Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 2.1.1.5.-** Anexo V Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2.1.1.6.-** Anexo VI Declaração contendo informações para assinatura de contrato;
- 2.1.1.7.-** Anexo VII Minuta de Contrato;
- 2.1.1.8.-** Anexo VIII Decreto nº 51, de 13 de abril de 2005 e ATO-ME nº 13, de 18 de setembro de 2009.
- 2.1.1.9.-** Anexo IX Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

2.1.2.- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de regularidade fiscal e de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

3.- RETIRADA DO EDITAL

3.1.- O presente Edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação, por parte dos interessados, junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h e das 14h às 17h, ou pelo Fone/Fax: (45) 3379-5900, ou ainda na *home-page* www.cmt.pr.gov.br e no e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br.

4.- REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

4.1.- Só poderá deliberar, em nome do licitante, formulando ofertas ou lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes, contratuais ou estatutários, **legalmente identificado**, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que **deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope.**

4.2.- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5.- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1.- Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste Edital.

5.1.1.- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1.1.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.1.2.- A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.- Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL Nº 001/2012 – PREGÃO PRESENCIAL
REALIZAÇÃO: Dia ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

EDITAL Nº 001/2011 – PREGÃO PRESENCIAL

REALIZAÇÃO: Dia ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CNPJ:

5.3.- Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou internet.

5.4.- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou, ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

5.5.- O proponente deve entregar os envelopes junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela referida Comissão.

6.- PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1.- Os licitantes deverão apresentar declaração atestando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope.

6.2.- A não apresentação da declaração mencionada no item supra (6.1) implicará na exclusão do interessado desta licitação.

6.3.- Deve ainda o licitante, neste momento, apresentar o **Anexo VI**, com as informações para fins de assinatura do contrato.

6.4.- Deve também apresentar a declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso de se enquadrar nestas categorias (ME ou EPP).

7.- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1.- A proposta comercial – Envelope 01, devidamente **assinada** pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste Edital**, onde deverá constar obrigatoriamente:

7.1.1.- Tabela de percentual de desconto que será concedido pela(s) empresa(s) licitante(s) sobre a Tabela de Preços das Tarifas Praticadas pelas Companhias Aéreas, considerando até duas casas após a vírgula;

- 7.1.2.- Descrição detalhada dos serviços a serem executados;
- 7.1.3.- Informação do prazo de entrega da(s) passagem(ns), cuja contagem se iniciará **imediatamente** após a solicitação de reserva pela Diretoria ou Presidência da Câmara.
- 7.2.- Ao assinar a Proposta – **Anexo I**, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.
- 7.3.- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 2 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, sem arredondamento, e que o desconto mínimo encontra-se indicado no **Anexo I** do presente Edital.
- 7.4.- Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: despesas com impostos, embalagens, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto, taxas de embarque e afins, e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros e transportes de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.
- 7.5.- **Prazo de reserva:** A reserva de passagem será solicitada pela Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 7.6.- **Prazo de validade:** a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.**
- 7.7.- A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 8.1.- As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.
- 8.2.- Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis.
- 8.3.- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4.- O processo de julgamento das propostas será efetuado por item. **Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com MENOR PREÇO, o qual será determinado pelo maior desconto ofertado pela empresa licitante sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas COMPANHIAS AÉREAS.** As propostas serão classificadas em sequência decrescente de preços, sendo considerada vencedora a que apresentar o maior desconto na forma acima descrita.
- 8.4.1.- Caso não sejam verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.
- 8.5.- Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais e sucessivos pelos proponentes, de valores distintos e decrescentes.
- 8.6.- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e a de valor estimado para a contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

8.9.- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço, caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

8.9.1.- Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

8.9.1.1.- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2.- Para efeito do disposto no item 8.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo (QUE ARTIGO?), serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do item 8.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.9.1.1, será realizado sorteio.

8.10.- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.11.- Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, determinado pelo maior desconto ofertado pela empresa licitante, sobre a tabela de preços das tarefas praticadas pelas companhias aéreas, nos termos do inciso X, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

8.12.- Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13.- No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06, de 15 de agosto de 1995.

8.14.- Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15.- Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16.- No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.

9.- DA HABILITAÇÃO

9.1.- O Envelope nº 02, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, deverá conter:

9.1.1.- Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

g) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, 00008
declaração de ausência de condenações negativas de direitos trabalhistas

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

d) declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

9.1.2.- Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

9.1.3.- Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão;
- b) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante no Anexo V.

9.2.- A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio.

9.3.- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial.

9.4.- A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 02), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.5.- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.7.- Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.8.- No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 9.1.1, alíneas "a", "b" e "c", e 9.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.

9.9.- Cópia do registro na entidade profissional competente (MINISTÉRIO DO TURISMO).

9.10.- Em se tratando de empresa optante pelo SIMPLES, apresentar documento fiscal que comprove a inscrição perante o SIMPLES, e comprovante de situação de regularidade quanto aos pagamentos devidos.

10.- DA ADJUDICAÇÃO

10.1.- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2.- Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em nome do licitante não poderão ser liberados, e em consequência, estes não terão validade nem eficácia.

10.3.- Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

10.4.- Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis e verificado pela Câmara Municipal de Toledo a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Câmara Municipal.

10.5.- A Câmara Municipal de Toledo poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências, conforme previsto no item 10.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicar o objeto, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.- SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1.- Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Câmara Municipal de Toledo, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Câmara Municipal de Toledo, devidamente justificado.

12.- REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1.- Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2.- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

13.- FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

13.1.- Constatada a necessidade das passagens, a Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste Edital.

13.2.- O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Câmara do Município de Toledo, de forma parcelada.

13.3.- O não cumprimento dos serviços estabelecidos implicará na decadência do direito do

01.001 e.p.p

licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4.- Os prazos, de que tratam o item 7.5, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

14.- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1.- As reservas, uma vez solicitadas pela Diretoria ou Presidência da Câmara Municipal, deverão ser atendidas imediatamente, nos termos do prazo estipulado neste Edital.

15.- DO PAGAMENTO

15.1.- O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, a partir da emissão da passagem, objeto do fornecimento.

15.2.- A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3.- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária: **01.031.00012.002.3.3.90.33.00.00** e **01.031.00012.005.3.3.90.33.00.00**.

15.4.- A entrega do objeto, relativo à presente licitação, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento das passagens efetivamente entregues, conforme necessidade da Câmara Municipal de Toledo, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total das passagens dispostas nos itens constantes do Anexo I.

16.- PENALIDADES

16.1.- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555/00).

16.2.- Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega das passagens, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3.- O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da CONTRATADA.

16.4.- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual, que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.5.- Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6.- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

16.7.- O proponente, que tenha seus preços registrados e/ou contratados, fica obrigado, no prazo de

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8.- Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital.

16.9.- As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 51, de 13 de abril de 2005, que institui o Sistema de Regime de Preços no Município de Toledo.

17.- DOS RECURSOS

17.1.- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2.- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3.- O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4.- O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18.- ANEXOS DO EDITAL

18.1.- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2.- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3.- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4.- É facultado ao licitante formular protestos, consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5.- O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6.- A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a assinatura do contrato e a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7.- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

19.8.- Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9.- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no **Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, na Rua Sarandi, nº 1049, Centro - CEP 85900-030 - Toledo, Estado do Paraná**, no horário das 8h30 às 11h45 e das 14h00 às 17h00.

19.10.- Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11.- O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12.- Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Toledo, 10 de agosto de 2012.

Mauri Ricardo Reffatti
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO I
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(documento obrigatório – Envelope 02)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO	ESTIMATIVO MÁXIMO ANUAL	DESC. MIN. SOBRE A TAB. DE PREÇOS %	DESC. MAX. SOBRE A TAB. DE PREÇOS %
1	PASSAGENS AEREAS DE CLASSE ECONOMICA PARA VOOS DOMÉSTICOS EM TODO O PAÍS E INTERNACIONAIS.	R\$ 25.000,00	1%	

01.- As especificações técnicas adicionais às discriminadas no Anexo I, **quando houver**, deverão ser apresentadas em folhas complementares anexas às propostas.

02.- Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

03.- Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, serão analisadas e julgadas somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

04.- Declaro esta ciente de que o pagamento será efetuado de acordo com o Edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado. Declaro, ainda, que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(documento obrigatório – no momento da abertura dos envelopes)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos

o(a)

Sr.

(a),
 portador(a) da cédula de identidade sob nº e CPF/MF sob
 nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão
 Presencial nº **001/2012**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de
 representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta,
 oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem
 necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2012.

 Nome:

RG/CPF:

Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****(documento obrigatório – Envelope 01)**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº **001/2011**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(documento obrigatório – entrega no momento da abertura dos envelopes)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2012, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara, para os fins de direitos, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
 DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº **001/2012**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2012.

 Nome:

RG/CPF:

Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
 CONTRATO**

(documento obrigatório – no momento da abertura dos envelopes)

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:

Rua:

Nº:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

CNPJ:

Insc. Est.:

Insc. Mun.:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Telefone:

Fax:

Site:

Contador da empresa:

Telefone:

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO
 CONTRATO:**

Nome:

Função:

Data Nasc.:

Est. Civil:

Escolaridade:

RG:

CPF:

Rua:

Nº:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2012.

 Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Substituir pelo Anexo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

(documento para conhecimento do licitante)

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

- 1.- Contratante:** 1.1.- **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, n.º 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Vereador **ADELAR HOLSBACH**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Maripá, 5017, Centro, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade n.º 3636682-6 e inscrito no CPF sob o n.º 523.865.119-87.
- 2.- Contratada:** 2.1.- _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____ e Inscrição Municipal/ISS sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio-gerente _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF sob n.º _____.
- 3.- Objeto:** 3.1.- Fornecimento de passagens aéreas de classe econômica para vôos domésticos em todo o país e internacional, para a Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com o Sistema de **Registro de Preços do Pregão Presencial** n.º 001/2011.
- 4.- Da documentação legal:** 4.1.- O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial n.º 001/2011**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, e especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n.º 51 de 13 de abril de 2005, que institui o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Toledo e do Ato n. ____ da Mesa da Câmara Municipal de Toledo.
- 5.- Prazo de vigência, e prorrogação e reajuste:** 5.1.- O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente pela empresa CONTRATADA.
 5.2.- A prorrogação do contrato poderá ser requisitada tão somente pela Contratante;
 5.3.- O prazo da prorrogação do contrato poderá ser de até o prazo de vigência do contrato.
- 6.- Valor:** 6.1.- O valor da passagem no trajeto de e de R\$ _____ (____) denominado valor contratual.
 6.2.- Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato, são

ATA na sua posse de Adelar Holsbach e seu marido.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

oriundos da dotação orçamentária:

- 7.- Pagamento:** 7.1.- O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão das passagens, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente vistada pela comissão de recebimento da Câmara Municipal de Toledo.
 7.2.- O pagamento mencionado no item anterior será efetuado através da emissão de cheque nominal a empresa contratada.
- 8.- Do prazo de entrega:** 8.1.- As reservas, uma vez solicitadas pela Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, deverão ser atendidas imediatamente, no prazo improrrogável de 06 (seis) horas.
- 9.- Obrigações da Contratada:** 9.1.- São obrigações da contratada:
 a) Atender com presteza as solicitações da CONTRATANTE, no tempo fixado.
 b) Prestar atendimento necessário quando representante da Câmara esteja em viagem.
 c) Apresentar quando lhe solicitado roteiro da viagem detalhado com escalas e tempo de espera nos aeroportos.
 d) Remeter, quando necessário e sem qualquer custo para a Contratante, passagens e documentação necessária para viagem, em tempo hábil.
- 10.- Das obrigações da Contratante:** 10.1.- São obrigações da CONTRATANTE:
 a) Informar com antecedência mínima de 06 (seis) horas as viagens que deseja realizar, indicando o local de destino.
- 11.- Das penalidades:** 11.1.- Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 a) Advertência;
 b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
 c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 d) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
 11.2.- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 11.3.- Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos materiais, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

11.4.- O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato, configurará inadimplência da Contratada.

11.5.- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.6.- Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

11.7.- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da contrata por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

12.- Aplicação das multas:

12.1.- Verificado qualquer irregularidade na execução do contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo apresentar defesa prévia (§ 2º, artigo 87, Lei 8.666/1993).

12.2.- Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela CONTRATANTE a aplicação ou não das penalidades previstas em contrato.

12.3.- Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo.

12.4.- A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

13.- Rescisão contratual:

13.1.- O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência a determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

13.2.- A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

13.3.- O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

13.4.- O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

13.5.- Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra e/ou produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

14.- Disposições finais:

14.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2.- E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, __ de _____ de 2012.

Contratante:

Adelar José Holsbach
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:

Responsável
Nome da Empresa

Testemunha

Testemunha

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO VIII

TRATAMENTO LOCAL DO REGISTRO DE PREÇOS

(documento para conhecimento do licitante)

DECRETO Nº 51, de 13 de abril de 2005

Institui o Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de bens e serviços no âmbito da administração pública municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 18 e o inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, o inciso III do artigo 11 e a alínea “a” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** e o § 3º do artigo 15 e os artigos 115 e 118 da Lei nº 8.666/1993,

considerando o contido no processo protocolado na Municipalidade sob nº 8.578, de 31 de março de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da administração pública municipal de Toledo, o Sistema de Registro de Preços – SRP, a que se refere o inciso II do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição remunerada de bens, para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, e para a contratação de serviços pela administração pública municipal.

Parágrafo único – O Sistema de Registro de Preços reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666./93 e neste Decreto.

Art. 2º – O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção da melhor proposta de preço a ser utilizado pelo Município de Toledo.

Art. 3º – O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º – A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão.

Art. 5º – Caberão, exclusivamente, ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município de Toledo o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços.

Art. 6º – Caberá, também, ao Departamento referido no artigo anterior realizar o procedimento licitatório a que se refere o artigo 4º deste Decreto, ficando a operacionalização do Sistema de Registro de Preços a cargo da Comissão Permanente de Licitações, nomeada nos termos da Lei nº 8.666/93, ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída na forma da Lei, conforme o caso.

Art. 7º – As Ordens de Compra oriundas dos preços registrados, visando à aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns pelo Município de Toledo, serão emitidas pelo Departamento de Compras e Material da Secretaria da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

Art. 8º – A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que possam acarretar o cancelamento do preço registrado.

Art. 9º – Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor.

§ 1º – A administração municipal poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra para entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

§ 2º – A administração municipal poderá, também, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º – Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subseqüente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a administração.

Art. 10 – A administração municipal, observados os critérios e condições estabelecidos no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Art. 11 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único – Na hipótese mencionada no **caput** deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou no processo administrativo das aquisições promovidas por dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12 – O prazo máximo de validade do registro de preços será de doze meses.

§ 1º – O registro de preços, mantidas as condições da licitação, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o prazo máximo fixado no **caput** deste artigo, desde que o edital de licitação contenha a previsão de prorrogação e que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

§ 2º – O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do registro, computadas todas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários,

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Art. 13 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

§ 1º – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do **caput** deste artigo, será feita pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º – Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

§ 3º – A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

§ 4º – Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 14 – Os preços registrados poderão ser revistos na forma e nas condições constantes no edital, cabendo ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo único – Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Art. 15 – Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

Art. 16 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

Parágrafo único – A impugnação de que trata o **caput** deste artigo deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos da

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

Secretaria da Administração, unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

Art. 17 – O edital de licitação conterà as demais exigências e condições complementares às fixadas neste Decreto.

Art. 18 – Aos casos omissos neste Decreto, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2005.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ATO Nº ME-13, de 18 de setembro de 2009

Adota no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de bens e serviços.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

considerando o disposto no § 3º do artigo 15 e nos artigos 115 e 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 51, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º - Este Ato institui no âmbito do Poder Legislativo o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de bens e serviços.

Art. 2º - Fica instituído o Sistema de Registro de Preços na Câmara Municipal, cabendo à secretaria:

- I - o gerenciamento, a administração e o controle;
- II a realização do procedimento licitatório correspondente.

Art. 3º - As ordens de compra oriundas dos preços registrados, visando à aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, e a contratação de serviços comuns pela Câmara Municipal de Toledo serão emitidas pela direção-geral da Câmara Municipal.

Art. 4º - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal nº 51, de 2005.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 18 de setembro de 2009

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro Secretário

ROGÉRIO MASSING
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UM ME OU EPP)

(documento obrigatório para ME e EPP)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

OBJETO: Seleção de propostas visando registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos em todo o país e internacionais. **DATA DA ABERTURA:** 4 de setembro de 2012, às 10h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O edital encontra-se à disposição para retirada no site www.cmt.pr.gov.br. Demais informações, pela Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379 5900 ou e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br. Mauri Ricardo Reffatti – Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

Ao Departamento Jurídico, para
análise da minuta de edital.

Toledo, 13 de agosto de 2012.



Isabel Cristina Rossoni
Presidenta da Comissão de Licitação
Exercício 2012

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

1.- PREÂMBULO

1.1.- A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **seleção de propostas, visando registro de preços, para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos em todo o país e internacionais**, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 51/05, que institui o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da administração pública municipal de Toledo e do Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, que Adota no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de bens e serviços, a ser executado pela Comissão designada pelo Ato nº 1, de 18 de janeiro de 2012, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2.- A ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o **dia 4 de outubro de 2012, às 10h**, perante a Presidência da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Estado do Paraná.

1.3.- A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no **dia 4 de outubro de 2012, às 10h**, de acordo com a legislação vigente, mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4.- Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2.- OBJETO

2.1.- A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando o registro de preços, para aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos domésticos em todo o território nacional, bem como voos internacionais, para a Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste Edital e seus anexos, sendo o fornecimento de acordo com as necessidades desta Casa.

2.1.1.- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.1.1.1.-** Anexo I Descrição dos Bens a serem Registrados e demais Informações;
- 2.1.1.2.-** Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.1.1.3.-** Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.1.1.4.-** Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 2.1.1.5.-** Anexo V Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2.1.1.6.-** Anexo VI Declaração contendo informações para assinatura de contrato;
- 2.1.1.7.-** Anexo VII Minuta de Contrato;
- 2.1.1.8.-** Anexo VIII Decreto nº 51, de 13 de abril de 2005 e ATO-ME nº 13, de 18 de setembro de 2009.
- 2.1.1.9.-** Anexo IX Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

2.1.2.- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de regularidade fiscal e de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

3.- RETIRADA DO EDITAL

3.1.- O presente Edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação, por parte dos interessados, junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h e das 14h às 17h, ou pelo Fone/Fax: (45) 3379-5900, ou ainda na *homepage* www.cmt.pr.gov.br e no e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br.

4.- REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

4.1.- Só poderá deliberar, em nome do licitante, formulando ofertas ou lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes, contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope.

4.2.- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5.- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1.- Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste Edital.

5.1.1.- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1.1.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.1.2.- A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.- Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL Nº 001/2012 – PREGÃO PRESENCIAL
REALIZAÇÃO: Dia ___/___/___ às ___:___ horas

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

EDITAL Nº 001/2012 – PREGÃO PRESENCIAL

REALIZAÇÃO: Dia ___ / ___ / ___ **às** ___ : ___ **horas**

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CNPJ:

5.3.- Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou internet.

5.4.- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a)** pessoa física;
- b)** empresa em regime de subcontratação, ou, ainda, em consórcio;
- c)** empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d)** empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e)** empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;
- f)** empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

5.5.- O proponente deve entregar os envelopes junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela referida Comissão.

6.- PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1.- Os licitantes deverão apresentar declaração atestando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope.

6.2.- A não apresentação da declaração mencionada no item supra (6.1) implicará na exclusão do interessado desta licitação.

6.3.- Deve ainda o licitante, neste momento, apresentar o Anexo VI, com as informações para fins de assinatura do contrato.

6.4.- Deve também apresentar a declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso de se enquadrar nestas categorias (ME ou EPP).

7.- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1.- A proposta comercial – Envelope 01, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital, onde deverá constar obrigatoriamente:

7.1.1.- Tabela do percentual de desconto que será concedido pela(s) empresa(s) licitante(s) sobre a Tabela de Preços das Tarifas Praticadas pelas Companhias Aéreas, considerando até duas casas após a vírgula;

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

- 7.1.2.- Descrição detalhada dos serviços a serem executados;
- 7.1.3.- Informação do prazo de entrega da(s) passagem(ns), cuja contagem se iniciará imediatamente após a solicitação de reserva pela Diretoria ou Presidência da Câmara.
- 7.2.- Ao assinar a Proposta – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.
- 7.3.- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 2 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, sem arredondamento, e que o desconto mínimo encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.
- 7.4.- Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: despesas com impostos, embalagens, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto, taxas de embarque e afins, e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros e transportes de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.
- 7.5.- Prazo de reserva: A reserva de passagem será solicitada pela Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 7.6.- Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 7.7.- A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 8.1.- As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.
- 8.2.- Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis.
- 8.3.- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4.- O processo de julgamento das propostas será efetuado por item. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com **MENOR PREÇO**, o qual será determinado pelo maior desconto ofertado pela empresa licitante sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas **COMPANHIAS AÉREAS**. As propostas serão classificadas em sequência decrescente de preços, sendo considerada vencedora a que apresentar o maior desconto na forma acima descrita.
- 8.4.1.- Caso não sejam verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.
- 8.5.- Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais e sucessivos pelos proponentes, de valores distintos e decrescentes.
- 8.6.- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.- Caso não se realizem lances verbais, será verificada da aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e a de valor estimado para a contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

8.9.- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço, caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

8.9.1.- Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

8.9.1.1.- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2.- Para efeito do disposto no item 8.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do item 8.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.9.1.1, será realizado sorteio.

8.10.- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.11.- Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, determinado pelo maior desconto ofertado pela empresa licitante, sobre a tabela de preços das tarefas praticadas pelas companhias aéreas, nos termos do inciso X, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

8.12.- Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13.- No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06, de 15 de agosto de 1995.

8.14.- Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15.- Nas situações previstas nos itens **8.8** e **8.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16.- No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.

9.- DA HABILITAÇÃO

9.1.- O Envelope nº 02, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, deverá conter:

9.1.1.- Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

9.1.2.- Para comprovação da regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores;
- g)** prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3.- Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão;
- b)** declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante no Anexo V.

9.2.- A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio.

9.3.- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial.

9.4.- A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 02), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.5.- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.7.- Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.8.- No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 9.1.1, alíneas “a”, “b” e “c”, e 9.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.

9.9.- Cópia do registro na entidade profissional competente (MINISTÉRIO DO TURISMO).

9.10.- Em se tratando de empresa optante pelo SIMPLES, apresentar documento fiscal que comprove a inscrição perante o SIMPLES, e comprovante de situação de regularidade quanto aos pagamentos devidos.

10.- DA ADJUDICAÇÃO

10.1.- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2.- Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em nome do licitante não poderão ser liberados, e em consequência, estes não terão validade nem eficácia.

10.3.- Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

10.4.- Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis e verificado pela Câmara Municipal de Toledo a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Câmara Municipal.

10.5.- A Câmara Municipal de Toledo poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências, conforme previsto no item 10.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicar o objeto, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.- SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1.- Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Câmara Municipal de Toledo, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Câmara Municipal de Toledo, devidamente justificado.

12.- REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1.- Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2.- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

13.- FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

13.1.- Constatada a necessidade das passagens, a Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste Edital.

13.2.- O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Câmara do Município de Toledo, de forma parcelada.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

13.3.- O não cumprimento dos serviços estabelecidos implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4.- Os prazos, de que tratam o item 7.5, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

14.- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1.- As reservas, uma vez solicitadas pela Diretoria ou Presidência da Câmara Municipal, deverão ser atendidas imediatamente, nos termos do prazo estipulado neste Edital.

15.- DO PAGAMENTO

15.1.- O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, a partir da emissão da passagem, objeto do fornecimento.

15.2.- A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3.- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária: 01 001.01.031.00012.002.3.3.90.33.00.00; 01 001.01.031.00012.005.3.3.90.33.00.00

15.4.- A entrega do objeto, relativo à presente licitação, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento das passagens efetivamente entregues, conforme necessidade da Câmara Municipal de Toledo, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total das passagens dispostas nos itens constantes do Anexo I.

16.- PENALIDADES

16.1.- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555/00).

16.2.- Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega das passagens, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3.- O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da CONTRATADA.

16.4.- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual, que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.5.- Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6.- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

16.7.- O proponente, que tenha seus preços registrados e/ou contratados, fica obrigado, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8.- Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital.

16.9.- As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 51, de 13 de abril de 2005, que institui o Sistema de Regime de Preços no Município de Toledo.

17.- DOS RECURSOS

17.1.- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2.- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3.- O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4.- O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18.- ANEXOS DO EDITAL

18.1.- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2.- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3.- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4.- É facultado ao licitante formular protestos, consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5.- O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6.- A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a assinatura do contrato e a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

19.7.- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

19.8.- Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9.- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, na Rua Sarandi, nº 1049, Centro - CEP 85900-030 - Toledo, Estado do Paraná, no horário das 8h30 às 11h45 e das 14h00 às 17h00.

19.10.- Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11.- O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12.- Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Toledo, 18 de setembro de 2012.



Mauri Ricardo Reffatti
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(documento obrigatório – Envelope 02)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	ESTIMATIVO MÁXIMO ANUAL	DESC. MIN. SOBRE A TAB. DE PREÇOS %	DESC. MAX. SOBRE A TAB. DE PREÇOS %
1	PASSAGENS AEREAS DE CLASSE ECONOMICA PARA VOOS DOMÉSTICOS EM TODO O PAÍS E INTERNACIONAIS.	RS 25.000,00	1%	

01.- As especificações técnicas adicionais às discriminadas no Anexo I, quando houver, deverão ser apresentadas em folhas complementares anexas às propostas.

02.- Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

03.- Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, serão analisadas e julgadas somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

04.- Declaro esta ciente de que o pagamento será efetuado de acordo com o Edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado. Declaro, ainda, que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO****(documento obrigatório – no momento da abertura dos envelopes)**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.
 (a),
 portador(a) da cédula de identidade sob nº e CPF/MF sob
 nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão
 Presencial nº 001/2012, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de
 representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta,
 oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem
 necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2012.

 Nome:

RG/CPF:

Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****(documento obrigatório – Envelope 01)**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2012, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
 HABILITAÇÃO**

(documento obrigatório – entrega no momento da abertura dos envelopes)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2012, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara, para os fins de direitos, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2012.

 Nome:

RG/CPF:

Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO VI**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO****(documento obrigatório – no momento da abertura dos envelopes)****1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão social:

Rua:

Nº:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

CNPJ:

Insc. Est.:

Insc. Mun.:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Telefone:

Fax:

Site:

Contador da empresa:

Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Função:

Data Nasc.:

Est. Civil:

Escolaridade:

RG:

CPF:

Rua:

Nº:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(documento para conhecimento do licitante)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2012
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE CLASSE ECONÔMICA PARA VÔOS EM TODO O PAÍS E PARA VÔOS INTERNACIONAIS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Vereador **ADELAR HOLSBACH**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Maripá, 5017, Centro, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 3636682-6 e inscrito no CPF sob o nº 523.865.119-87, conforme Decreto nº 051, de 13 de abril de 2005, que institui o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Toledo, Paraná, de outro lado, a empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua _____, Nº _____, Bairro, CEP _____, cidade de _____, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, com Inscrição Municipal/ISS sob nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) a Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Paraná, CEP _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, nas condições e preços do item abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	ESTIMATIVO MÁXIMO ANUAL	DESCONTO OFERTADO EM %
1	PASSAGENS AÉREAS DE CLASSE ECONÔMICA PARA VÔOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	R\$ 25.000,00	

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 051/2005, de 13 de abril de 2005, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.- O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de passagens aéreas de classe econômica para vôos em todo o país e para vôos internacionais, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial nº 001/2012, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.- A presente Ata de Registro de Preço tem validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

3.- O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Direção-Geral da Câmara Municipal de Toledo, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.- Cada Nota de Empenho conterà, no mínimo:

- 3.1.1.- Número da ata;
- 3.1.2.- Quantidade do produto;
- 3.1.3.- Descrição do produto requisitado;
- 3.1.4.- Local e hora de entrega;
- 3.1.5.- Do recebimento;
- 3.1.6.- Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7.- Valor;
- 3.1.8.- Condições de pagamento;
- 3.1.9.- Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1.- A contratada deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no Órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.- Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual.

5.2.- As passagens deverão ser emitidas com presteza.

5.3.- A substituição do produto ou a sua complementação não exige a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1.- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis à espécie.

6.2.- Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Órgão controlador.

6.2.1.- O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.3.- O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Direção-Geral da Câmara Municipal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.4.- Fica desde já ajustado que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.5.- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

6.6.- Independentemente da solicitação de que trata o subitem 11.4.7, a Diretoria poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Toledo.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

6.7.- Os produtos adquiridos serão pagos no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

6.8.- O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

6.8.1.- Pela administração, quando:

1. o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contrato não cumprem as exigências contidas na legislação pertinente;
2. o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
3. o contrato der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preço, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus inciso da Lei nº 8.666/93;
4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

6.8.2.- Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

6.9.- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Item 12.1, será feita pela Direção-Geral, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.10.- Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

6.11.- A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

6.12.- Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos produtos adquiridos.

7.2.- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- Da Contratada:

8.1.1.- Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.2.- Comunicar a unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3.- Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4.- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.1.6.- Atender com presteza as solicitações da CONTRATANTE, no tempo fixado.

8.1.7.- Prestar atendimento necessário quando representante da Câmara esteja em viagem.

8.1.8.- Apresentar quando lhe solicitado viagem roteiro detalhado da viagem com escalas e tempo de espera nos aeroportos.

8.2.- Do Contratante:

8.2.1.- Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Pregos.

8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

8.2.3.- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Pregos.

8.2.4.- Informar com antecedência mínima de 06 (seis) horas as viagens que deseja realizar, indicando o local de destino.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

9.1.- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Pregos, a Câmara Municipal de Toledo, através de sua equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A Ata de Registro de Pregos poderá ser rescindida nos seguintes casos:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na CLÁUSULA décima terceira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da Ata de Registro de Pregos unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.7.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Pregos por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.1.9.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

11.1.- Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

11.1.1.- Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2.- Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.1.3.- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.1.4.- As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1.- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Pregos não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Câmara Municipal de Toledo não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Pregos se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços, valendo-se aqui o caso de promoções.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

13.3.- A Câmara Municipal de Toledo, ao seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Pregos, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4.- Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5.- A despesa com a contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

13.6.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 051/2005.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Toledo, ___ de _____ de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
ADELAR HOLSBACH

EMPRESA LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO VIII

TRATAMENTO LOCAL DO REGISTRO DE PREÇOS

(documento para conhecimento do licitante)

DECRETO Nº 51, de 13 de abril de 2005

Institui o Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de bens e serviços no âmbito da administração pública municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 18 e o inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, o inciso III do artigo 11 e a alínea “a” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** e o § 3º do artigo 15 e os artigos 115 e 118 da Lei nº 8.666/1993,

considerando o contido no processo protocolado na Municipalidade sob nº 8.578, de 31 de março de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da administração pública municipal de Toledo, o Sistema de Registro de Preços – SRP, a que se refere o inciso II do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição remunerada de bens, para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, e para a contratação de serviços pela administração pública municipal.

Parágrafo único – O Sistema de Registro de Preços reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666./93 e neste Decreto.

Art. 2º – O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção da melhor proposta de preço a ser utilizado pelo Município de Toledo.

Art. 3º – O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º – A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão.

Art. 5º – Caberão, exclusivamente, ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município de Toledo o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços.

Art. 6º – Caberá, também, ao Departamento referido no artigo anterior realizar o procedimento licitatório a que se refere o artigo 4º deste Decreto, ficando a operacionalização do Sistema de Registro de Preços a cargo da Comissão Permanente de Licitações, nomeada nos termos da Lei nº 8.666/93, ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída na forma da Lei, conforme o caso.

Art. 7º – As Ordens de Compra oriundas dos preços registrados, visando à aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns pelo Município de Toledo, serão emitidas pelo Departamento de Compras e Material da Secretaria da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

Art. 8º – A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que possam acarretar o cancelamento do preço registrado.

Art. 9º – Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor.

§ 1º – A administração municipal poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra para entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

§ 2º – A administração municipal poderá, também, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º – Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a administração.

Art. 10 – A administração municipal, observados os critérios e condições estabelecidos no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Art. 11 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único – Na hipótese mencionada no **caput** deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou no processo administrativo das aquisições promovidas por dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12 – O prazo máximo de validade do registro de preços será de doze meses.

§ 1º – O registro de preços, mantidas as condições da licitação, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o prazo máximo fixado no **caput** deste artigo, desde que o edital de licitação contenha a previsão de prorrogação e que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

§ 2º – O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do registro, computadas todas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários,

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Art. 13 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

§ 1º – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do **caput** deste artigo, será feita pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º – Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

§ 3º – A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

§ 4º – Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 14 – Os preços registrados poderão ser revistos na forma e nas condições constantes no edital, cabendo ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo único – Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Art. 15 – Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

Art. 16 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

Parágrafo único – A impugnação de que trata o **caput** deste artigo deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos da

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

Secretaria da Administração, unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

Art. 17 – O edital de licitação conterà as demais exigências e condições complementares às fixadas neste Decreto.

Art. 18 – Aos casos omissos neste Decreto, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2005.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ATO Nº ME-13, de 18 de setembro de 2009

Adota no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de bens e serviços.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

considerando o disposto no § 3º do artigo 15 e nos artigos 115 e 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 51, de 13 de abril de 2005,
resolve:

Art. 1º - Este Ato institui no âmbito do Poder Legislativo o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de bens e serviços.

Art. 2º - Fica instituído o Sistema de Registro de Preços na Câmara Municipal, cabendo à secretaria:

- I - o gerenciamento, a administração e o controle;
- II a realização do procedimento licitatório correspondente.

Art. 3º - As ordens de compra oriundas dos preços registrados, visando à aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, e a contratação de serviços comuns pela Câmara Municipal de Toledo serão emitidas pela direção-geral da Câmara Municipal.

Art. 4º - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal nº 51, de 2005.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 18 de setembro de 2009

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro Secretário

ROGÉRIO MASSING
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UM ME OU EPP)

(documento obrigatório para ME e EPP)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

OBJETO: Seleção de propostas visando registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos em todo o país e internacionais. **DATA DA ABERTURA:** 4 de outubro de 2012, às 10h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O edital encontra-se à disposição para retirada no site www.cmt.pr.gov.br. Demais informações pela Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379 5900 ou e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br. Mauri Ricardo Reffatti – Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ASSESSORIA JURÍDICA
CENTRO CÍVICO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Rua Sarandi, nº. 1049 – Centro – CEP 85.900-030
Fone/Fax: (45) 3379-5942 - www.cmt.pr.gov.br

00058

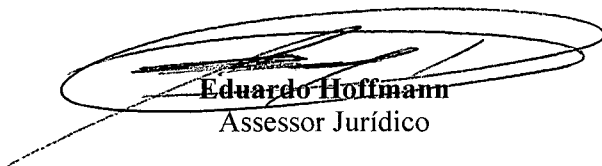
PARECER JURÍDICO nº 073/2012

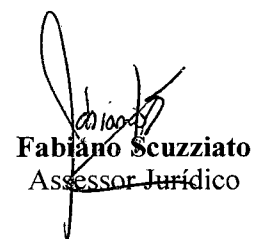
Processo de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/2012

O presente processo de licitação nº. **001/2012**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, *determinado pelo maior desconto ofertado pela empresa licitante, sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas companhias áreas, cujo objeto é a seleção de propostas, visando registro de preços, para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos em todo o país e internacionais*, com abertura designada para a data de 04 de outubro de 2012, foi elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, encontrando-se conforme os ditames legais, em especial no ato convocatório preparado pela Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, razões pelas quais somos de parecer favorável à continuação do processo licitatório devendo ser observado a publicidade que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinam, tudo nos termos do artigo 21, Lei supra.

Toledo, 19 de setembro de 2012.


Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

Terra Boa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 76/2012, de 18 de setembro de 2012.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, unitário, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes, objetivando a seleção e contratação de empresa para aquisição de uma patrulha mecanizada, conforme processo nº 0388148-68 – Caixa Econômica Federal, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: (44) 3641-8000, ramais 231 e 239

Município de Terra Boa, 18 de setembro de 2012.

Valéria Ap Zancan Sotocorno
Pregocira

R\$ 112,00 - 92583/2012

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 222/2012

OBJETO: seleção de propostas para execução global (material e mão de obra) dos serviços de Reforma da cozinha da Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin, situada na Rua Armando Luiz Arrosi com Rua Luiz Segundo Rossoni, Lote 361, Quadra 30, Loteamento Central, matrícula 10.173, neste Município de Toledo – PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. OC 14 – Centro. DATA DE ABERTURA: 08h30min do dia 10 de OUTUBRO de 2012. VALOR MÁXIMO: R\$ 4.815,11 (quatro mil oitocentos e quinze reais e onze centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2012

OBJETO: aquisição de equipamentos para industrialização de Mel, conforme contrato de repasse nº 770470/2012 PRODESA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. DATA DE ABERTURA: 14:00 horas do dia 05 de outubro de 2012. VALOR MÁXIMO: R\$ 106.959,00 (Cento e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 310/2012

OBJETO: seleção de propostas para contratação de serviço de descarcamento de piso em granitina para o CMEI Hilda Ângela de Marchi em Toledo-Pr, com recursos do Programa FNDE Pró-Infância Manutenção de Creches. DATA DE ABERTURA: 08 DE OUTUBRO DE 2012, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 4.168,30 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e trinta centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: conpras.documentacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 265/2012

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 265/2012, cujo objeto é a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de derivados de britagem para manutenção das estradas rurais do Município de Toledo; nos termos da Lei 1.898 de 31 de maio de 2005. Lei 1.991 de 07 de janeiro de 2009, Lei 2.093 de 26 de março de 2012 e Decreto nº. 825 de 10 de maio de 2012, por um período de 06 (seis) meses. Considerando que o processo licitatório foi realizado pelo motivo de quebra do equipamento de trituração de pedra da pedreira municipal, e o referido equipamento já foi consertado, não é mais necessária a contratação dos serviços, visto que a pedreira municipal conseguirá suprir a necessidade de derivados de britagem às obras do município, o que adoto como fundamento para a decisão de REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 265/2012, tudo com amparo legal no art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF. De-se ciência aos interessados para os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2012. JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

R\$ 240,00 - 92932/2012

AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

OBJETO: Seleção de propostas visando ao registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos em todo o país e internacionais. DATA DA ABERTURA: 4 de outubro de 2012, às 10h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O edital encontra-se à disposição para retirada no site www.cmt.pr.gov.br. Demais informações pela Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredino Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br. Mauri Ricardo Reffatti – Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

R\$ 192,00 - 92797/2012

AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

OBJETO: Seleção de propostas referentes à aquisição e instalação de completo sistema de som para o plenário da Câmara Municipal de Toledo. DATA DA ABERTURA: 9 de outubro de 2012, às 14h15, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO: R\$ 52.153,28 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). Dotações orçamentárias: 01 01.001 01.031.00012-005 3.3.90.30.00.00; 01 01.001 01.031.00012-005 3.3.90.39.00.00 e 01 01.001 01.031.00012-005 4.4.90.52.00.00. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.cmt.pr.gov.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredino Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br. Mauri Ricardo Reffatti – Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

R\$ 144,00 - 92026/2012

Turvo

SÚMULA DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A Prefeitura Municipal de Turvo Paraná, CNPJ: 78.279.973/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, pedido de "AUTORIZAÇÃO FLORESTAL", para o corte isolado de vegetação nativa para a implantação de projeto de utilidade pública no imóvel localizado na Rua José Antunes Moreira, quadra 22, Jardim Filadélfia, município de Turvo Paraná. Sob matrícula nº 19.502, 3º Ofício Registro de Imóveis – Guarapuava – PR.

Turvo, 20 de setembro de 2012.

Carlos Schneider
Prefeito Municipal

R\$ 48,00 - 92926/2012

Conselhos

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ SEDE REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO nº 014/2012.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 10/2012 - Processo Administrativo 025/2012.
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ - COREN-PR

CONTRATADO: JS CLIMATIZAÇÕES LTDA – CNPJ 11.292.635/0001-26.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de instalação de aparelhos de Ar Condicionado referente aos lotes I, II, III, IV, VI, VII, para as Subseções do COREN/PR.

Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.
DATA: 18/09/2012.

EXTRATO DE CONTRATO nº 015/2012.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 10/2012 - Processo Administrativo 025/2012.
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ - COREN-PR
CONTRATADO: INFORMATIZAR REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 09.642.044/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de instalação de aparelhos de Ar Condicionado referente ao lote VIII, para a SEDE e Subseção de Curitiba do COREN/PR.

Valor: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO: Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.
DATA: 18/09/2012.

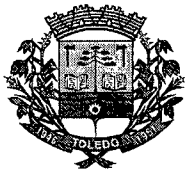
CANCELAMENTO DE CONTRATO nº 010/2012.

ORIGEM: PAD nº 022/2012 – Pregão Presencial 06/2012.
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ - COREN-PR

CONTRATADO: KTM COMERCIAL LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 04 (quatro) unidades de Servidores.

Valor: R\$ 28.548,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais).
MOTIVO DO CANCELAMENTO: Cancelado uma vez que a empresa não conseguiu cumprir o prazo de entrega.
DATA: 14/09/2012.

R\$ 192,00 - 92797/2012



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

00060

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 21 de setembro de 2012

Edição nº 606

Página 4

O Município de Toledo, Estado do Paraná, divulga a relação das famílias para o Programa Carta de Crédito FGTS e Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA" (PMCMV) – Recursos do FGTS, a ser executado em convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao LOTEAMENTO BOM PRINCÍPIO.

TITULARES	CÔNJUGES
AFONSO FARIA BONFIM	MARILDA DA LUZ R.BONFIM
CLAUDECIR DUDZIC VALENTIM	DAIANE F.S.VALENTIN
DIEGO MARCELO KERBER	ALINE RAQUEL S.KERBER
DORIVAL BARRETO	NERAI RODRIGUES BARRETO
ELIZEU ARAUJO	LORENI FERNANDES
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	PAMELA C.S.F.OLIVEIRA
JUNIOR ALEX RENER	ANA C.DE LIMA SOARES
MARISA LORETE DESSORDI	
PAULO ROBERTO BARKERT	ROSANGELA ALVES BUENO
ROSILDA LOPES DE SOUZA	
SIDNALDO DA SILVA FONSECA	ANGELA G. G. FONSECA
TATIANE MENDES	
VALDIRENE SOARES DA SILVA	WILLIAN DE OLIVEIRA

Esta pré-seleção não importa em direito adquirido para constar na seleção definitiva ou para a assinatura de contrato com o órgão gestor do programa (Caixa Econômica Federal – CEF).

Serão aprovadas conforme critérios do Programa da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, 13 (treze) famílias, que é o número de unidades disponíveis no loteamento retro-descrito.

Qualquer munícipe poderá impugnar qualquer beneficiário desta relação no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, provando documentalmente o desatendimento aos critérios previstos na legislação, entre outros os de a família pré-selecionada já possuir imóvel ou já ter sido beneficiada por outro Projeto Habitacional.

Toledo, 21 de setembro de 2012.

MARILEI REJANE VON BORSTEL
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

OBJETO: Seleção de propostas visando ao registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos em todo o país e internacionais. DATA DA ABERTURA: 4 de outubro de 2012, às 10h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O edital encontra-se à disposição para retirada no site www.cmt.pr.gov.br. Demais informações pela Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br. Mauri Ricardo Reffatti – Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

OBJETO: Seleção de propostas referentes à aquisição e instalação de completo sistema de som para o plenário da Câmara Municipal de Toledo. DATA DA ABERTURA: 9 de outubro de 2012, às 14h15, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO: R\$ 52.153,28 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). Dotações orçamentárias: 01 01.001 01.031.00012-005 3.3.90.30.00.00; 01 01.001 01.031.00012-005 3.3.90.39.00.00 e 01 01.001 01.031.00012-005 4.4.90.52.00.00. O Edital

encontra-se à disposição para retirada no site www.cmt.pr.gov.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br. Mauri Ricardo Reffatti - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

PROponente: RCK COMUNICAÇÕES LTDA. ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº 1600, Centro, CEP 85801-010, Cascavel, Paraná. OBJETO: Contratação de 03 (três) assinaturas do periódico "Jornal O Paraná". PAGAMENTO: 30 dias após a assinatura do contrato. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 001 01.031.00012-005 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.01.00 VALOR GLOBAL: R\$ 1.080,00,00 (hum mil e oitenta reais). AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Toledo, 20 de setembro de 2012

Mauri Ricardo Reffatti
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

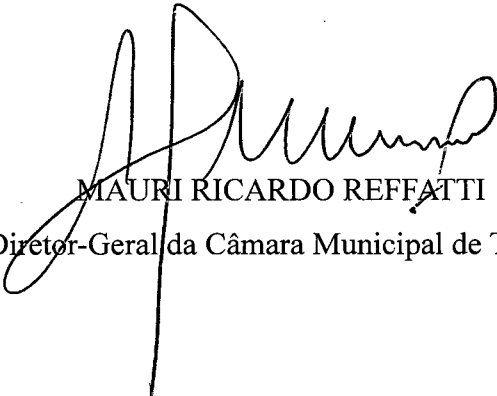
DIRETORIA-GERAL
CENTRO CÍVICO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Rua Sarandi, nº. 1049 – Centro – CEP 85.900-030
Fone/Fax: (45) 3379-5942 - www.cmt.pr.gov.br

00062

TERMO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO DE CERTAME

Recebemos da empresa **VALLE OPERADORA DE CÂMBIO E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.117.811/0001-80, representada pelo Senhor Plínio Alves, portador do RG nº 5.043.797-3 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 159.503.068-99, o Envelope nº 01 referente à Proposta de Preço e o Envelope nº 02 referente à Documentação de Habilitação, endereçados à Comissão de Licitação desta Casa, para fins de participação do certame licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2012, cuja abertura de envelopes ocorrerá às 10h do dia 04 de outubro de 2012.

Toledo, 04 de outubro de 2012, 8h35.



MAURI RICARDO REFFATTI
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

00060

DIRETORIA-GERAL
CENTRO CÍVICO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Rua Sarandi, nº. 1049 – Centro – CEP 85.900-030
Fone/Fax: (45) 3379-5942 - www.cmt.pr.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO DE CERTAME

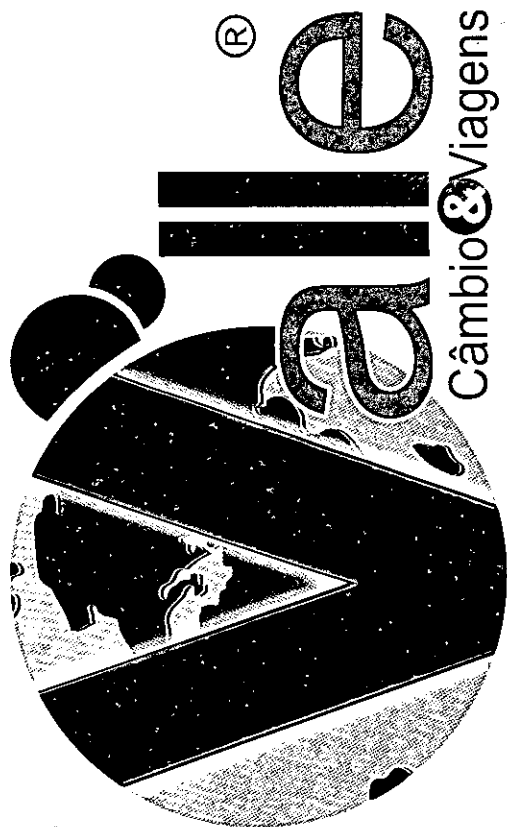
Recebemos da empresa **CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.122.892/0001-01, representada pela Senhora Maria Cristina Della Costa, portador do RG nº 3496513-7 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 787.003.459-20, o Envelope nº 01 referente à Proposta de Preço e o Envelope nº 02 referente à Documentação de Habilitação, endereçados à Comissão de Licitação desta Casa, para fins de participação do certame licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2012, cuja abertura de envelopes ocorrerá às 10h do dia 04 de outubro de 2012.

Toledo, 04 de outubro de 2012, 9h56.



MAURI RICARDO REFFATTI

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo



EDITAL Nº 001/2012 – PREGÃO PRESENCIAL
REALIZAÇÃO: Dia 04/10/2012 às 10:00 horas
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: VALLE OPERADORA DE CÂMBIO E TURISMO LTDA – ME
CNPJ: 43.117.811/0001-80
ENDEREÇO: RUA NEO ALVES MARTINS Nº 2939 – CENTRO, CEP. 87.013-200
– MARINGÁ – PR.
FONE: (44) 3032-3803 – E-MAIL: contato@valleturismo.com.br

 Lamjar[®]

T U R I S M O

EDITAL N° 001/2012 – PREGÃO PRESENCIAL

REALIZAÇÃO: Dia 04/10/2012 às 10:00 horas

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 918/922

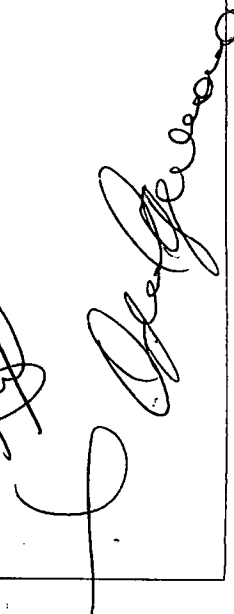
FONE: (45) 3056-1001

FAX: (45) 3056-1005

CNPJ: 00122892/0001-01

0000

PROPOSTA DE PREÇOS





00067

VALLE OPERADORA DE CÂMBIO E TURISMO LDTA – ME
CNPJ: 43.117.811/0001-80
RUA NEO ALVES MARTINS Nº 2939 – CENTRO
CEP. 87.013-200 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3032-3803 email: contato@valleturismo.com.br

Pregão nº 001/2012.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPONENTE: VALLE OPERADORA DE CÂMBIO E TURISMO LDTA – ME
CNPJ: 43.117.811/0001-80
ENDEREÇO: RUA NEO ALVES MARTINS Nº 2939 – CENTRO, CEP. 87.013-200 –
MARINGÁ – PR.
FONE: (44) 3032-3803 – E-MAIL: contato@valleturismo.com.br

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, declarando que:

Item	ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO	ESTIMATIVO MÁXIMO ANUAL	DESC. MIN. SOBRE A TAB. DE PREÇOS %	DESC. MAX. SOBRE A TAB. DE PREÇOS %
1	PASSAGENS AEREAS DE CLASSE ECONOMICA PARA VOOS DOMÉSTICOS EM TODO O PAÍS E INTERNACIONAIS.	R\$ 25.000,00	1%	1,00 % (um por cento)

Informação do prazo de entrega da(s) passagem(ns), cuja contagem se iniciará imediatamente após a solicitação de reserva pela Diretoria ou Presidência da Câmara.

Prazo de entrega: Imediata conforme Edital.

Declaramos nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: despesas com impostos, embalagens, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto, taxas de embarque e afins, e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros e transportes de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

Prazo de reserva: A reserva de passagem será solicitada pela Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.



00068

VALLE OPERADORA DE CÂMBIO E TURISMO LDTA – ME

CNPJ: 43.117.811/0001-80

RUA NEO ALVES MARTINS Nº 2939 – CENTRO

CEP. 87.013-200 – MARINGÁ/PR

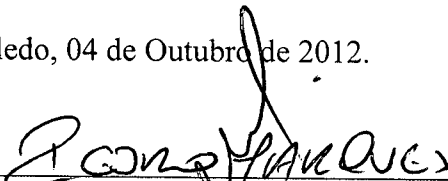
FONE: (44) 3032-3803 email: contato@valleturismo.com.br

Declaramos ainda que a apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02.


Declaro esta ciente de que o pagamento será efetuado de acordo com o Edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado. Declaro, ainda, que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 04 de Outubro de 2012.



Pedro Marques – Procurador
CPF: 532.753.069-87 e RG. 3.362.118-3 SSP/PR
Valle Turismo Operadora de Câmbio e Turismo
Ltda – ME - CNPJ: 43.117.811/0001-80.



PROPOSTA

PROPONENTE: CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA

ENDEREÇO: LUIZ SEGUNDO ROSSONI

Nº: 918/922

BAIRRO: CENTRO

CEP: 85.901-170

CNPJ: 00122892/0001-01

FONE: (45) 3056-1001

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO	ESTIMATIVO MÁXIMO ANUAL	DESC. MIN. SOBRE A TAB. DE PREÇOS	DESC. MAX. SOBRE A TAB. DE PREÇOS %
1	PASSAGENS AEREAS DE CLASSE ECONOMICA PARA VOOS DOMÉSTICOS EM TODO O PAÍS E INTERNACIONAIS.	RS 25.000,00	1%	2,8%

01.- As especificações técnicas adicionais às discriminadas no Anexo I, quando houver, deverão ser apresentadas em folhas complementares anexas às propostas.

02.- Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

03.- Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, serão analisadas e julgadas somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

04.- Declaro esta ciente de que o pagamento será efetuado de acordo com o Edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado. Declaro, ainda, que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 03 de outubro de 2012.

Lumiar Turismo
(45) 3056-1001

Cecco Viagens e Turismo Ltda
CNPJ: 00.122.892/0001-01
Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 - Centro -
Toledo - PR - CEP: 85901-170

Nome: Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa

RG: 3.496.513-7

CPF: 787003459-20

Cargo: Sócia/ Administradora

**Lamjar**[®]

T U R I S M O

EDITAL Nº 001/2012 – PREGÃO PRESENCIAL

REALIZAÇÃO: Dia 04/10/2012 às 10:00 horas

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 918/922

FONE: (45) 3056-1001 FAX: (45) 3056-1005

CNPJ: 00122892/0001-01

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

3º TABELIONATO DE NOTARIAS
RUA LUÍZ SEGUNDO ROSSONI 118 - CENTRO - TOLEDO - PR
CEP 85901-170 - TOLEDO - PR
TEL/FAX (45) 3277-1177

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado

00071

TOLEDO 4 OUT 2012 PR.

CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA
CNPJ NR. 00.122.892/0001-01
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SERGIO PAZZOTTI LAURINDO - Tabelião
 BEL. Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
D. Liriva COSTA - Tabeliã - Juramentada

MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO

brasileira, natural de Concórdia - SC, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 1738 Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo-PR, CEP 85902-080, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.496.513-7 SSP/PR e CPF sob nº 787.003.459-20 e **ANNE CAROLINE DE CECCO DELLA COSTA**, brasileira, natural de Toledo - PR, solteira, data de nascimento 04/04/1984, estudante, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 1738 Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo - PR, CEP 85902-080, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.426.462-8 SSP/PR e CPF sob nº 006.256.039-58 sócias componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA**, com sede e foro na Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 Centro, nesta cidade de Toledo-PR., CEP 85901-170, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.03119006 em sessão de 26/07/1994 e Quinta Alteração Contratual sob nº 982141378 em sessão de 17/07/1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.122.892/0001-01, **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976.

CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL: Passa a ser a partir do registro desta alteração: **CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE: A atividade que era **AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E CÂMBIO MANUAL**, passa a ser: **AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**

2ª - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 Centro, nesta cidade de Toledo-PR, CEP 85901-170;

3ª - O objeto social é: **AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO;**

4ª - O capital social é de R\$ 202.450,00 (Duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) divididos em 202.450 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

pg. 01

B

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia está conforme o original que
me foi apresentado

00072

3ª TABELIONATO BARRA DO
NUMERANTE 04050 119-CLASSE 130
157.850-00 - TOLEDO PR
TELEFAX (45) 3277-1177

TOLEDO 04 OUT 2012 PR

CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA
CNPJ NR. 00.122.892/0001-01
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SERGIO PAZZOTTI LAURINDO - Tabelião
 BEL. Carir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
 Marivalva Perin Schilling - Juramentada

-O valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país;

-O valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) com a incorporação de parte do lote urbano n.259 da quadra 22 com área de 501,25 m2 com benfeitorias, conforme matrícula nr. 24.656 – do Cartório do 1º Ofício.

-O valor de R\$ 29.950,00 (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais), com a utilização da C.E.M.C.S. (Correção da Expressão Monetária do Capital Social), calculado até 31/12/1995.

Maria Cristina R.de Cecco Della Costa	46.928	46.928,00
Anne Caroline de Cecco Della Costa	155.522	155.522,00
Total	202.450	202.450,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1.994 e seu prazo é **INDETERMINADO**;

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª – A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA**, o qual compete privativa e **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Certidão
Certifico e dou fé que o seio de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte

**CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA
CNPJ NR 00.122.892/0001-01
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12ª – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

13ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª – **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa, não excederá, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

15ª – Fica eleito o foro da comarca de Toledo – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Toledo, 27 de Setembro de 2.003

Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa
MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA

Anne Caroline Della Costa
ANNE CAROLINE DE CECCO DELLA COSTA

TESTEMUNHAS:

Jefferson Paulo Martins
JEFFERSON PAULO MARTINS
RG NR. 4.662.437-8 SSP/PR

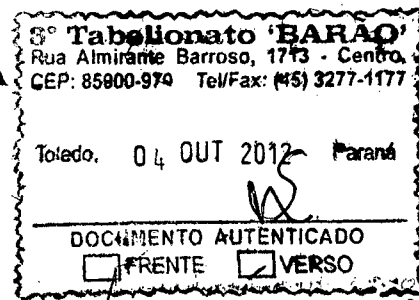
Silvia Regina Cambrussi
SILVIA REGINA CAMBRUSSI
RG.NR. 3.028.064-4 SSP/PR

ALTERAÇÃO ELABORADA POR:

Jefferson P. Martins
JEFFERSON P. MARTINS
CRC/PR 035401/O-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/11/2003
SOB NÚMERO: 20033360251
Protocolo: 03/336025-1
Empresa: 41 2 0311900 6
CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA
SECRETARIA GERAL
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/11/2003
SOB NÚMERO: 20033360243
Protocolo: 03/336024-3
Empresa: 41 2 0311900 6
CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA
SECRETARIA GERAL
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

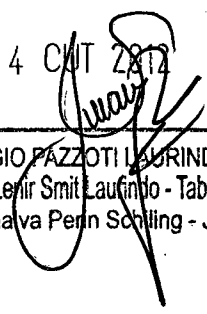
Lei 13.228 de 18/07/2001
**SELO
FUNARPEN**
**TABELIONATO
DE
NOTAS
EKE92762**

TOLEDO
TEL/FAX (45) 3277-1177

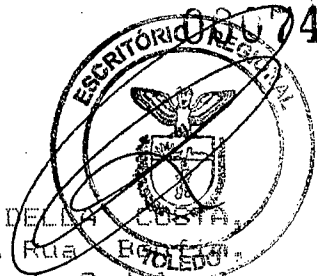
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia está conforme o original que
me foi apresentado

TOLEDO 04 OUT 2012 PR.

- SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO - Tabelião
- BEL. Lenir Smit Laufer - Tabeliã Substituta
- Marina va Perin Schling - Juramentada



CECCO CAMBIO E TURISMO LTDA
CGC/MF 00.122.892/0001-01
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 1738 Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo-Pr., portadora da Cedula de Identidade RG sob nº 3.496.513-7 SSP/PR e CPF sob nº 787.003.459-20 e EDUARDO DELLA COSTA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Bonfim, 1738 Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo-Pr., portador da Cedula de Identidade RG sob nº 1.910.064-2 SSP/PR e CPF sob nº 395.162.619-49, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de CECCO CAMBIO E TURISMO LTDA, com sede e foro na Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 Centro, nesta cidade de Toledo-Pr., com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.03119006 em 26/07/1994, Primeira Alteração Contratual sob nº 1369 em 05/09/1994, Segunda Alteração Contratual sob nº 95/097676-8 em 05/07/1995, Terceira Alteração Contratual sob nº 97/055904-6 em 07/04/1997 e Quarta Alteração Contratual sob nº 97/258109-0 em 11/12/1997, RESOLVEM modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio EDUARDO DELLA COSTA, que possui na sociedade a quantia de 155.522 quotas de R\$ 1,00 cada, retira-se da sociedade DOANDO a totalidade de suas quotas para a sócia ingressante ANNE CAROLINE DE CECCO DELLA COSTA, brasileira, solteira, menor impubere, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 1738 Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo-Paraná., portadora da Cedula de Identidade RG sob nº 8.426.462-0 SSP/PR e CPF sob nº 006.256.039-58, neste ato representada pela mãe MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA, acima já qualificada, o qual dá plena, rasa e geral quitação das quotas ora doadas.

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtudes das alterações havidas fica assim distribuído as quotas e respectivo capital social.

NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS	QUOTAS	R\$ - CAPITAL
MARIA CRISTINA R.DE C.DELLA COSTA	46.928	46.928,00
ANNE CAROLINE DE CECCO DELLA COSTA	155.522	155.522,00
TOTAL	202.450	202.450,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA QUARTA: Os sucessores assumem o ATIVO e o PASSIVO, da sucedida, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3º TABELIONATO "B" BARÃO
RUA LUÍS ROSSONI, 918 - TOLEDO-PR
CEP 83010-000 - TOLEDO-PR
TEL/FAX (41) 3277-1177

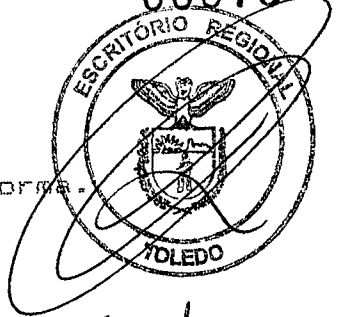
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia está conforme o original que
me foi apresentado

TOLEDO 04 OUT 2012 PR.



- SÉRGIO PAZOTTI LAURINDO - Tabelião
 BEL Lenir Smt Laurindo - Tabeliã Substituta
 Marnalva Perin Schilling - Juramentada

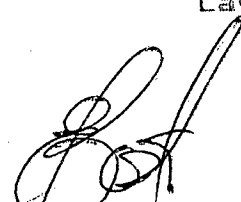
Certifico e dou fé que o texto de autenticação de atos foi arquivado na última folha do documento entregue para a parte

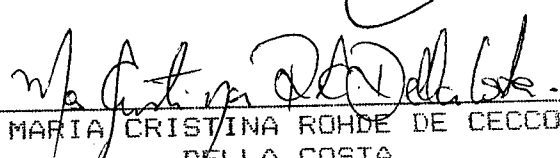


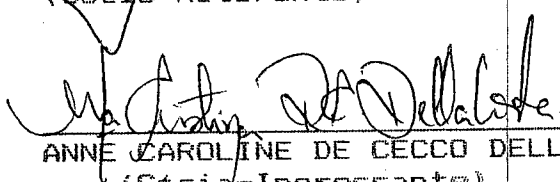
CECCO CAMBIO E TURISMO LTDA
CGC/MF 00.122.892/0001-01
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Lavrado em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Toledo, 07 de Julho de 1.998

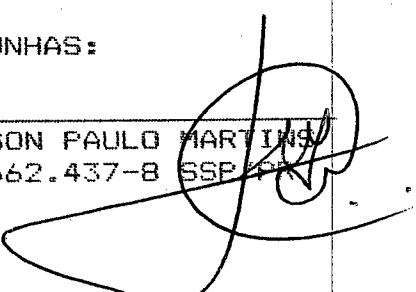

EDUARDO DELLA COSTA
(Sócio-Retirante)



MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO
DELLA COSTA



ANNE CAROLINE DE CECCO DELLA COSTA
(Sócia-Ingessante)

REPRESENTANTE-MARIA CRISTINA ROHDE
DE CECCO DELLA COSTA

TESTEMUNHAS:

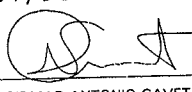

JEFFERSON PAULO MARTINS
RG. 4.662.437-8 SSP/PR


SILVIA REGINA CAMBRUSSI
RG.3.028.064-4 SSP/PR

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/98

SOB O NÚMERO:
982141378

Protocolo: 982141378


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia está conforme o original que
me foi apresentado

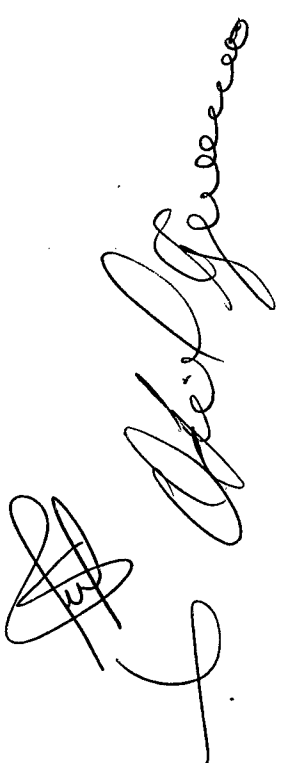
LEI 13.228 de 18/07/2001

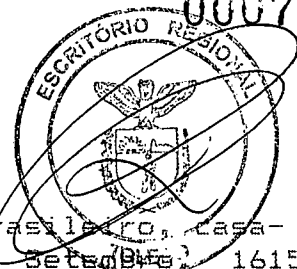
SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS EKE9276

TOLEDO 04 CUT 2012 PR

SÉRGIO PAZZOTTI LAURINDO - Tabelião
 BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
 Marinalva Perin Schilling - Juramentada





CECCO CAMBIO E TURISMO LTDA
 CGC/MF 00.122.892/0001-01
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HERIBERTO BEUTLER DE CECCO, brasileiro, Casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro (Bairro) 1615 Centro, nesta cidade de Toledo - Pr., portador da Cedula de Identidade RG sob nº 886.364 SSP/PR e CPF sob nº. 074.533.379-68, e MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 1738 Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo - Pr., portadora da Cedula de Identidade RG sob nº. 3.496.513-7 SSP/PR e CPF sob nº. 787.003.459-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de CECCO CAMBIO E TURISMO LTDA, com sede e foro na Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 Centro, nesta cidade de Toledo-Pr., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.03119006 em 26/07/1994, Primeira Alteração Contratual sob nº. 1369 em 05/09/1994, Segunda Alteração Contratual sob nº. 95/097676-8 em 05/07/1995 e Terceira Alteração Contratual sob nº. 97/055904-6 em 07/04/1997, RESOLVEM modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social que era no valor de R\$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) divididos em 172.500 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, fica alterado para R\$ 202.450,00 (Duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), divididos em 202.450 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, com a utilização da C.E.M.C.S. (Correção da Expressão Monetaria do Capital Social) calculado até 31/12/1995.

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações havidas, fica assim distribuido as quotas e respectivos capital social:

NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS	QUOTAS	R\$ - CAPITAL
HERIBERTO BEUTLER DE CECCO	155.522	155.522,00
MARIA CRISTINA ROHDE DE C.DELLA COSTA	46.928	46.928,00
TOTAL	202.450	202.450,00

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio HERIBERTO BEUTLER DE CECCO que possui na sociedade 155.522 quotas de R\$ 1,00 cada, através deste instrumento, faz a DOAÇÃO em adiantamento da legitima, ao sócio ingressante EDUARDO DELLA COSTA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Bonfim, 1738 Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo - Pr., portador da Cedula de Identidade RG sob nº. 1.910.064-2 SSP/PR e CPF sob nº 395.162.619-49, o qual da plena rasa e geral quitação das quotas ora doadas.

CLAUSULA QUARTA: Em virtudes das alterações havidas fica assim distribuido as quotas e respectivo capital social:

NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS	QUOTAS	R\$ - CAPITAL
EDUARDO DELLA COSTA	155.522	155.522,00
MARIA CRISTINA ROHDE DE C.DELLA COSTA	46.928	46.928,00
TOTAL	202.450	202.450,00

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado

3º TABELÃO DE TRANSAÇÕES
 RUA LUÍZ SEGUNDO ROSSONI, 918 - CENTRO - TOLEDO - PR
 CEP 84000-000 - TOLEDO - PR
 TEL/FAX (45) 3277-1177

TOLEDO 04 OUT 1997 PR.



- SÉRGIO PAZZOTTI LAURINDO - Tabelião
- BEL Lenir Smith Laurindo - Tabeliã Substituta
- Marinalva Ferin Schilling - Juramentada

Certifico
 e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

[Handwritten signatures and initials]



CECCO CAMBIO E TURISMO LTDA
CGC/MF 00.122.892/0001-01
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara nao estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

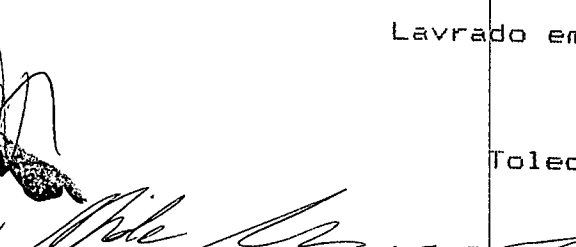
CLAUSULA SEXTA: O sócio ingressante declara neste ato conhecer a situação, ativa, passiva, judicial e extra judicial, da empresa que ora ingressa.

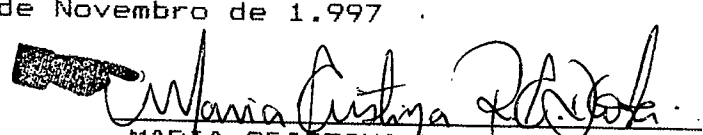
CLAUSULA SETIMA: ASSINAM COMO ANUENTES: a esposa MEEIRA DYRLEY TERESINHA ROHDE DE CECCO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, 1615 Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo-Pr, portadora da Cedula de Identidade RG sob. nr.886.317 SSP/PR e CPF sob nr.492.110.309-78, RICARDO ROHDE DE CECCO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado, na Rua Guaira, 2046 Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo-Pr., portador da Cedula de Identidade RG sob nr. 2.064.984 SSP/PR e CPF sob nr. 553.799.749-53, DIRCE DEZEN DE CECCO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Guaira, 2046 Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo - Pr., portadora da Cedula de Identidade RG sob nr. 3.173.826-1 SSP/PR e CPF sob nr. 483.403.249-34, PAULO EDUARDO ROHDE DE CECCO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 2999 Apto 13 Centro nesta cidade de Toledo-Pr., portador da Cedula de Identidade RG sob nr. 4.076.625-1 SSP/Pr e CPF sob nr. 644.040.219-68, ROZANE CRISTINA MACHADO DE CECCO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, 2999 Apto 13 Centro nesta cidade de Toledo-Pr., portadora da Cedula de Identidade RG sob nr.5.222.105-6 SSP/PR e CPF sob nr. 787.254.889-53, ANDRE LUIZ ROHDE DE CECCO, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, residente e domiciliado na Rua Piratini, 1019 Apto 01 Centro nesta cidade de Toledo - Pr., portador da Cédula de Identidade RG sob nr. 4.077.024-0 SSP/PR e CPF sob nr. 786.772.389-72.

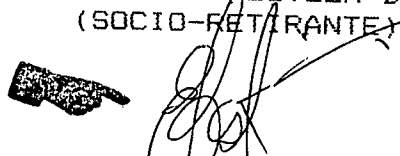
CLAUSULA DITAVA: Fermanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que nao colidirem com as disposicoes do presente instrumento.

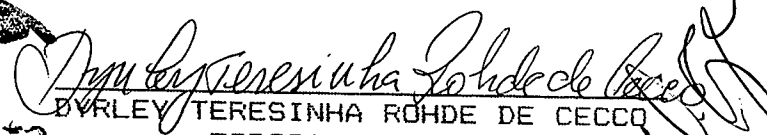
Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Toledo, 25 de Novembro de 1.997 .


HERIBERTO REUTLER DE CECCO
(SOCIO-RETIRANTE)


MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO
DELLA COSTA


EDUARDO DELLA COSTA
(SOCIO-INGRESSANTE)


DYRLEY TERESINHA ROHDE DE CECCO
ESPOSA MEEIRA

3º Tabelionato 'BARÃO'
Rua Almirante Barroso, 1743 - Centro.
CEP: 85900-970 Tel/Fax: (45) 3277-1177

Toledo, 04 OUT 2012, Paraná

DOCUMENTO AUTENTICADO
 FRENTE VERSO

3º TABELIONATO BARÃO
RUA MIRANTE BARROSO, 113 - C/º POSTAL 51
CEP: 86500-000 - TOLEDO - PR
TELEFAX (45) 3277-1177

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia está conforme o original que
me foi apresentado

TOLEDO 04 OUT 2012 PR.



- SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO - Tabelião
- BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
- Marinaiva Penn Schilling - Juramentada

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte

TABELIONATO
Walmir Grande
1º. OFICIO
DE NOTAS
R. Almirante
Barroso
TOLEDO
Paraná

Reconheço p/ Semelhança a(s)
Firma(s): *Walmir Grande*
de Lecca, Almirante Barroso, Edmar
de Tullio, Porto e Dely te
regista, Ronda de Lecca
TOLEDO 10 de 12 de 1992
em Teste da verdade
WALMIR GRANDE - Tabelião
NELSI FINGER - Auxiliar Juramentada
DÁCIO ANTONIO PRADA - Aux. Jui

CECCO CAMBIO E TURISMO LTDA
CGC/MF. 00.122.892/0001-01
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RICARDO ROHDE DE CECCO
(FILHO ANUENTE)

DIRCE DEZEN DE CECCO
(NORA ANUENTE)

PAULO EDUARDO ROHDE DE CECCO
(FILHO ANUENTE)

ROZANE CRISTINA MACHADO DE CECCO
(NORA ANUENTE)

ANDRE LUIZ ROHDE DE CECCO
(FILHO ANUENTE)

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia está conforme o original que
me foi apresentado

3º TABELIONATO "BARROSO"
RUA ALVARO DE ALMEIDA, 910 - JARDIM
CECCO - 81000-000 - TOLEDO - PR
TELEFAX (45) 3277-1177

TOLEDO 04 OUT 2012 PR.

TESTEMUNHAS:

AUGUSTO JOSE SPEROTTO
RG. NR. 1.236.187-SSP/PR

3º TABELIONATO "BARROSO"
RUA ALVARO DE ALMEIDA, 910 - JARDIM
CECCO - 81000-000 - TOLEDO - PR
TELEFAX (45) 3277-1177

LEI 18.228/97
FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
EKE92756

WALDIR PAZOTI LAURINDO - Tabelião
Genir Smit Laurindo - Tabelião Substituta
Marivalva Perin Schilling - Juramentada

Silvia Regina Cambrussi
SILVIA REGINA CAMBRUSSI
RG. NR. 3.028.064-S SSP/PR

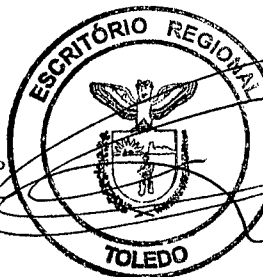
TABELIONATO
Walmir Grande
1º. OFICIO
DE NOTAS
R. Almirante
Barroso
TOLEDO
Paraná

Reconheço p/ Semelhança a(s)
Firma(s): Ricardo Rohde de Cecco, Dirce Dezen de Cecco, Paulo Eduardo Rohde de Cecco, Rozane Cristina Machado de Cecco
TOLEDO 10 de 12 de 1997
Em Testo. da verdade
WALMIR GRANDE - Tabelião
NELSI FINGER - Auxiliar Juramentada
DÁCIO ANTONIO PRADA - Aux. Jur

TABELIONATO
Walmir Grande
1º. OFICIO
DE NOTAS
R. Almirante
Barroso
TOLEDO
Paraná

Reconheço p/ Semelhança a(s)
Firma(s): Dirce Dezen de Cecco
TOLEDO 10 de 12 de 1997
Em Testo. da verdade
WALMIR GRANDE - Tabelião
NELSI FINGER - Auxiliar Juramentada
DÁCIO ANTONIO PRADA - Aux. Jur

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/97

SOB O NÚMERO:
972581090

Protocolo: 972581090

Sidmar Antonio Cavet
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

CECCO CAMBIO E TURISMO LTDA
 CGC/MF 00.122.892/0001-01
 TERCEIRA ALTERACAO CONTRATUAL


HERIBERTO BEUTLER DE CECCO, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1615 Centro, nesta cidade de Toledo - Pr., portador da Cedula de Identidade RG sob nº 886.364 SSP/PR e CPF sob nº 074.533.379-68, e MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA, brasileira, casada, do comercio, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 1738 Centro nesta cidade de Toledo - Pr., portadora da Cedula de Identidade sob nº 3.496.513-7 SSP/PR e CPF sob nº 787.003.459-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de CECCO CAMBIO E TURISMO LTDA., com sede e foro na Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 Centro, nesta cidade de Toledo - Pr., com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203119006 em 26/07/94, Primeira Alteracao Contratual sob nº 136.9 em 05/09/94 e Segunda Alteracao Contratual sob nº 95/097676-8 em 05/07/1995, RESOLVEM modificar seu Contrato primitivo de acordo com as clausulas e condicoes seguintes:


CLAUSULA PRIMEIRA: Fica extinta a Filial de nº 01, que funcionava na Av. Tupassi, nr. 2749 Hallysson Shopping Center, sala 04 na Cidade de Assis Chateaubriand - PR, o capital da Filial reincorpora ao capital da Matriz.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que nao colidirem com as disposicoes do presente instrumento.

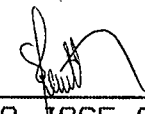
Lavrada em quatro (04) vias de igual teor e forma.

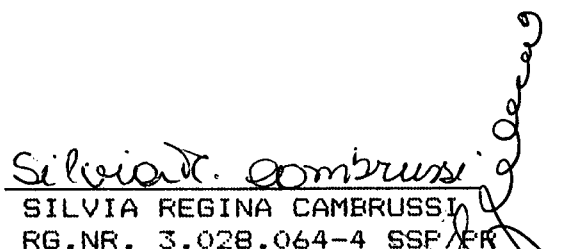
Toledo, 17 de Março de 1.997.

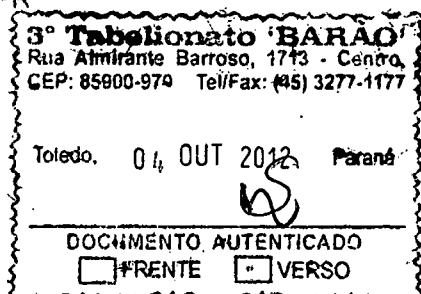

 HERIBERTO BEUTLER DE CECCO


 MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO
 DELLA COSTA

TESTEMUNHAS:


 AUGUSTO JOSE SPEROTTO
 RG.NR. 1.236.187 SSP/PR


 SILVIA REGINA CAMBRUSSI
 RG.NR. 3.028.064-4 SSP/PR



Certificação
 Certifico e dou fé que o selo de
 autenticação de atos foi afixado
 na última folha do documento
 entregue para a parte.

3º TABELIONATO PARANÁ
 RUA AURANTE BARROSI 1713 - CL. COSTA 59
 CEP: 83000-000 - TOLEDO - PR
 TELEFAX (41) 3277-1177

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO e dou fé, que a presente
 cópia está conforme o original que
 me foi apresentado

00080

TOLEDO 04 OUT 2012 PR.

CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA

- SÉRGIO PAZZONI LAURINDO - Tabelião
- BEL Lenir Smith Laurindo - Tabeliã Substituta
- Marinalva Perin Schilling - Juramentada

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HERIBERTO BEUTLER DE CECCO, MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA, sócios componentes de firma que gira sob nome comercial de CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA, com sede a Rua Luiz Segundo Rossoni 918, centro nesta cidade de Toledo - Paraná. Com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41203119006 em 26 de julho de 1994 e primeira alteração registrada sob n.136.9 em data de 05 de setembro de 1994; Resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 90.000.00 (noventa mil reais) fica elevado para R\$ 172.500.00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), sendo o aumento no valor de R\$ 82.500.00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) subscrito neste ato pelo sócio **HERIBERTO BEUTLER DE CECCO** na seguinte forma: com diferença da avaliação feita pela Prefeitura Municipal de Toledo, quando da escrituração do Lote Urbano n. 259 da quada 22, no valor de R\$ 130.000.00 (cento e trinta mil reais), incorporado ao Capital Social, quando da constituição da empresa, pelo valor de R\$ 47.500.00, (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Que a sócia **MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA**, Declara ter declinado do direito de subscrição proporcional de Capital em favor do sócio **HERIBERTO BEUTLER DE CECCO**.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o Capital Social no valor de R\$ 172.500.00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) divididos em 172.500 (cento e setenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios quotistas:

Sócio	Quotas	Valor
HERIBERTO BEUTLER DE CECCO	132.500	132.500.00
MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA	40.000	40.000.00
TOTAL	172.500	172.500.00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterado o C.P.F. do sócio **HERIBERTO BEUTLER DE CECCO**, que quando da constituição da empresa constou o n. 074.533.369-68 e o número correto e 074.533.379-68.

CLAUSULA QUINTA: Fica criada uma Filial na Av. Tupassi, n. 2/49, Hallysson Shopping Center, sala 04 na Cidade de Assis Chate

(Handwritten signatures and initials)

Junta Comercial do Paraná
Toledo
Arquivado n.º 95/097676-8
por decisão singular em regime sumário
em 05 JUL 1995
Ricardo Rippeel - R.G. 351.3019-5 - PR.
P/Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de Toledo - PR
RICARDO RIPPEEL - R. G. 351.3019-5/PR

Junta Comercial do Paraná
Toledo
Arquivado n.º 41900461016
por decisão singular em regime sumário
em 05 JUL 1995
Ricardo Rippeel - R.G. 351.3019-5 - PR.
P/Secretário Geral

3º Tabelionato BARÃO
Rua Almirante Barroso, 1713 - Centro
CEP: 85800-970 - Tel/Fax: (45) 3277-1177
Toledo, 04 OUT 2012 Paraná
DOCUMENTO AUTENTICADO
 FRENTE VERSO



aubriand - Paraná, para a qual fica destacada a importância de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais) para efeitos fiscais.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as do presente contrato.

Lavrador em tres vias de igual forma e teor.

Toledo Pr; 26 de junho de 1995.

[Handwritten signature]
Heriberto Beutier de Cecco

[Handwritten signature]
Testemunhas

Celito Pizzato

[Handwritten signature]
Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa

[Handwritten signature]
Lauri Griza

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado

Lei. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONA DE NOTAS EKE92754

TOLEDO 04 JUN 2012 PR.

SÉRGIO PAZZOTI MURINDO - Tabelião
 BEL Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
 Matinalva Perin Schiling - Juramentada

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Paraná
Toledo
Arquivado n.º 95/097676-8
por decisão singular em regime sumário
em 05 JUL 1995
~~Ricardo Rippel - RG. 351.3019-5 - PR.~~
P/Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de Toledo - PR
RICARDO RIPPEL - R. G. 3513019-5/PR

Junta Comercial do Paraná
Toledo
Arquivado n.º 41900461016
por decisão singular em regime sumário
em 05 JUL 1995
~~Ricardo Rippel - RG. 351.3019-5 - PR.~~
P/Secretário Geral

3º Tabelionato 'BARÃO'
Rua Almirante Barroso, 1713 - Centro
CEP: 85900-974 Tel/Fax: (45) 3277-1177
Toledo, 04 OUT 2012 Paraná
DOCUMENTO AUTENTICADO
 FRENTE VERSO



CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HERIBERTO BEUTLER DE CECCO, MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA, sócios componentes da firma, que gira sob o nome comercial de "CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA" com sede a Rua Luiz Segundo Rosson 918, centro, nesta cidade de Toledo, Paraná. Com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n. 41203119006 em 26 de julho de 1994. Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira: O capital Social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) subscrito neste ato na seguinte forma: HERIBERTO BEUTLER DE CECCO, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), integralizado em moeda corrente no país neste ato; A sócia, MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA, o valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda: Que o sócio HERIBERTO BEUTLER DE CECCO, declara ter declinado do direito de subscrição proporcional de Capital em favor da sócia MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA.

Cláusula Terceira: Em consequência da presente alteração, o Capital Social, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios quotistas.

Sócios	Quotas	Valor
HERIBERTO BEUTLER DE CECCO	50.000	50.000,00
MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA	40.000	40.000,00
Total	90.000	90.000,00

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as do presente contrato.

Lavrado em tres vias de igual forma e teor.

Toledo Pr: 25 de Agosto de 1.994

[Handwritten signatures and initials]

Tetlembur...

[Handwritten signature]
Celito pizzato

[Handwritten signature]
Heriberto Beutler de Cecco

[Handwritten signature]
Maria Cristina Ronde de Cecco Della Costa

[Handwritten signature]
Lauri Grisa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA

ENDEREÇO: LUIZ SEGUNDO ROSSONI

Nº: 918/922

BAIRRO: CENTRO

CEP: 85.901-170

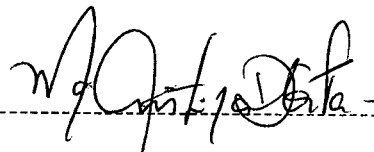
CNPJ: 00122892/0001-01

FONE: (45) 3056-1001

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2012, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 03 de outubro de 2012.



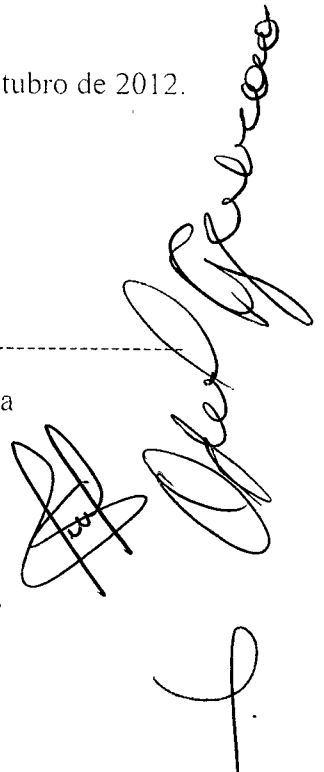
Nome: Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa

RG: 3.496.513-7

CPF: 787003459-20

Cargo: Sócia/ Administradora

Lumiar Turismo
(45) 3056-1001
Cecco Viagens e Turismo Ltda
CNPJ: 00.122.892/0001-01
Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 - Centro
Toledo - PR - CEP: 85901-170



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

00085

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.122.892/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/1994
NOME EMPRESARIAL CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUMIAR TURISMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LUIZ SEGUNDO ROSSONI	NÚMERO 918	COMPLEMENTO	
CEP 85.901-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 04/10/2012 às 08:58:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

00086



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **00.122.892/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 07:41:41 do dia 18/05/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2012.

Código de controle da certidão: **62AA.F806.FF85.B513**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

00687

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9641212-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.122.892/0001-01

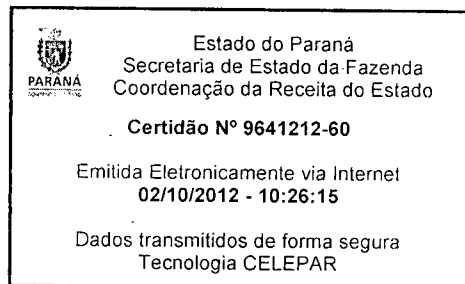
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/01/2013 - Fornecimento Gratuito



00088



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria Da Fazenda

Certidão Positiva Com Efeito De Negativa

Atividade Econômica

Número: 10902 / 2012

Certidão válida até: **06/10/2012**

Controle	CPF/CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
8577	00.122.892/0001-01	291351	
Razão Social		Nome de Fantasia	
CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA		LUMIAR CAMBIO E TURISMO	
Localização		Número	
RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI		918	

Certificamos que até a presente, a certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certidão emitida às **16:13:37** do dia **07/08/2012**.

Código de autenticação da certidão: **9ZTMJ3RBTJTXCH72RG**

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

7 de agosto de 2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

00089

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000712012-14021892

Nome: CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 00.122.892/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/09/2012.

Válida até 05/03/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00090

COPIAR VOLTA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00122892/0001-01
Razão Social: CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI 918 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85901-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

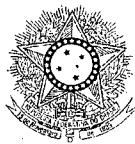
Validade: 02/10/2012 a 31/10/2012

Certificação Número: 2012100209542367849706

Informação obtida em 02/10/2012, às 10:39:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 00.122.892/0001-01
 Certidão nº: 8765495/2012
 Expedição: 02/10/2012, às 10:46:43
 Validade: 30/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.122.892/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

00092

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CECCO CAMBIO E TURISMO LTDA

CNPJ: 00.122.892/0001-01

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 04 dia(s) do mês de outubro do ano de 2012. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Heitor Marcelo Lunari
Funcionário Juramentado
RG 5.058.199-6-SSP/PR
Portaria nº 03/99

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA

ENDEREÇO: LUIZ SEGUNDO ROSSONI

Nº: 918/922

BAIRRO: CENTRO

CEP: 85.901-170

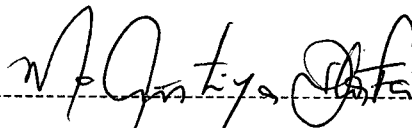
CNPJ: 00122892/0001-01

FONE: (45) 3056-1001

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 03 de outubro de 2012.



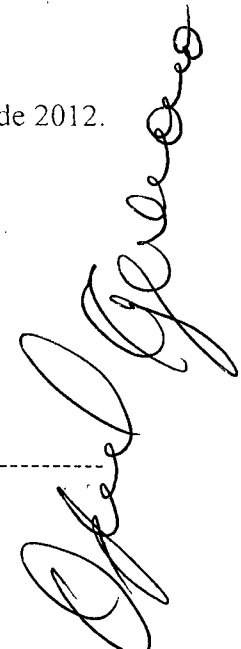



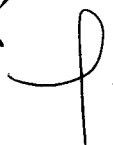
Nome: Maria Cristina Rolde de Cecco Della Costa

RG: 3.496.513-7

CPF: 787003459-20

Cargo: Sócia/ Administradora

Lumiar Turismo
(45) 3056-1001
Cecco Viagens e Turismo Ltda
CNPJ: 00.122.892/0001-01
Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 - Centro
Toledo - PR - CEP: 85901-170



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia está conforme o original que
me foi apresentado

TOLEDO 04 OUT 2012 PR.

MINISTÉRIO DO TURISMO

CERTIFICADO DE CADASTRO

Nº 18.015993.10.0001-6

Nome Fantasia

LUMIAR TURISMO

Razão Social

CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ

00.122.892/0001-01

Endereço

RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 918 - 922

Centro

Toledo-PR CEP: 85901-170

Cadastrado como

AGÊNCIA DE TURISMO

Brasília - DF, 20/01/2010

Válido até 20/01/2012

Ricardo Moesch

Diretor de Estruturação, Articulação
e Ordenamento Turístico

Airton Pereira

Secretário Nacional de Políticas
de Turismo

A autenticidade deste certificado pode ser verificada no sítio eletrônico www.cadastur.turismo.gov.br

00094

SELO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS
EKE92772

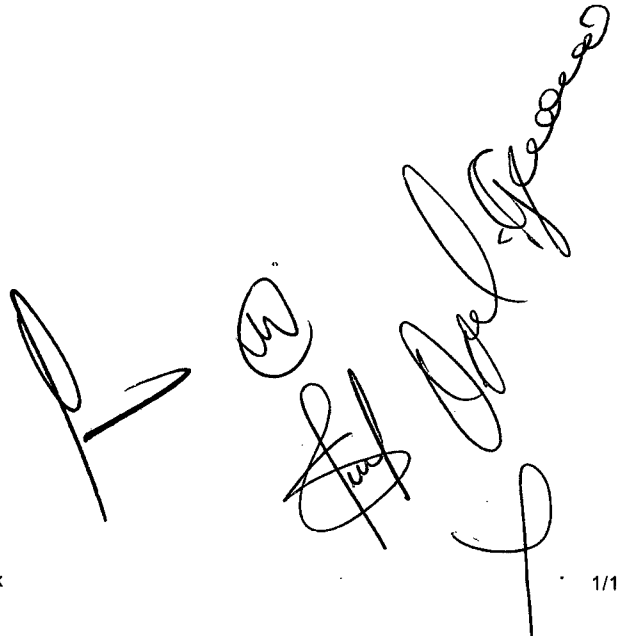
3277-1177

TOLEDO 04 OUT 2012 PR.

Consulta Optantes

☑ Identificação do ContribuinteCNPJ : **00.122.892/0001-01**Nome Empresarial : **CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME****☑ Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****☑ Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****☑ Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****☑ Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



**ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROPONENTE: CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA

ENDEREÇO: LUIZ SEGUNDO ROSSONI

Nº: 918/922

BAIRRO: CENTRO

CEP: 85.901-170

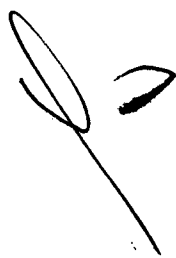
CNPJ: 00122892/0001-01

FONE: (45) 3056-1001

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 03 de outubro de 2012.



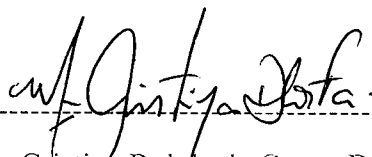
Lumiar Turismo
(45) 3056-1001
Cecco Viagens e Turismo Ltda
CNPJ: 00.122.892/0001-01
Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 - Centro
Toledo - PR - CEP: 85901-170

Nome: Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa

RG: 3.496.513-7

CPF: 787003459-20

Cargo: Sócia/ Administradora



**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURADO
CONTRATO**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social: CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA

Rua: LUIZ SEGUNDO ROSSONI Nº: 918/ 922

Bairro: CENTRO **CEP:** 85.901-170

Cidade: TOLEDO **UF:** PARANÁ

CNPJ: 00.122.892/0001-01 **Insc. Est.:** ISENT0 **Insc. Mun.:** 8577

Banco: BANCO DO BRASIL **Agência:** 0587-8 **Conta-corrente:** 27006-7

Telefone: (45) 3056-1001 **Fax:** (45) 3056-1005 **Site:** www.voelumiar.com.br

Contador da empresa: JEFFERSON PAULO MARTINS - SPEROTTO CONTADORES

Telefone: (45) 3055-4363

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO:

Nome: MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA

Função: SÓCIA/ ADMINISTRATIVA

Data de Nascimento: 13/05/1964 **Estado Civil:** CASADA

Escolaridade: 03º GRAU COM ESPECIALIZAÇÃO

RG nº: 3.496.513-7 **Órgão emissor:** SSP **CPF/MF:** 787.003.459-20

Rua: ANGELO GIACHINI **Nº:** 19 **Apto:** 31

Bairro: JARDIM LA SALLE **Cidade:** TOLEDO

Estado: PARANÁ **CEP:** 85903-230

Telefone: (45) 3277-2081 **Celular:** (45) 9972-1160 **E-mail:** lumiar@lumiarturismo.com.br

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 03 de outubro de 2012.

Lumiar Turismo
(45) 3056-1001
Cecco Viagens e Turismo Ltda
CNPJ: 00.122.892/0001-01
Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 - Centro
Toledo PR - CEP 85901-170

Nome: Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa
RG: 3.496.513-7
CPF: 787003459-20
Cargo: Sócia/ Administradora

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA

ENDEREÇO: LUIZ SEGUNDO ROSSONI

Nº: 918/922

BAIRRO: CENTRO

CEP: 85.901-170

CNPJ: 00122892/0001-01

FONE: (45) 3056-1001

O representante legal da empresa **CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2012, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara, para os fins de direitos, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 03 de outubro de 2012.



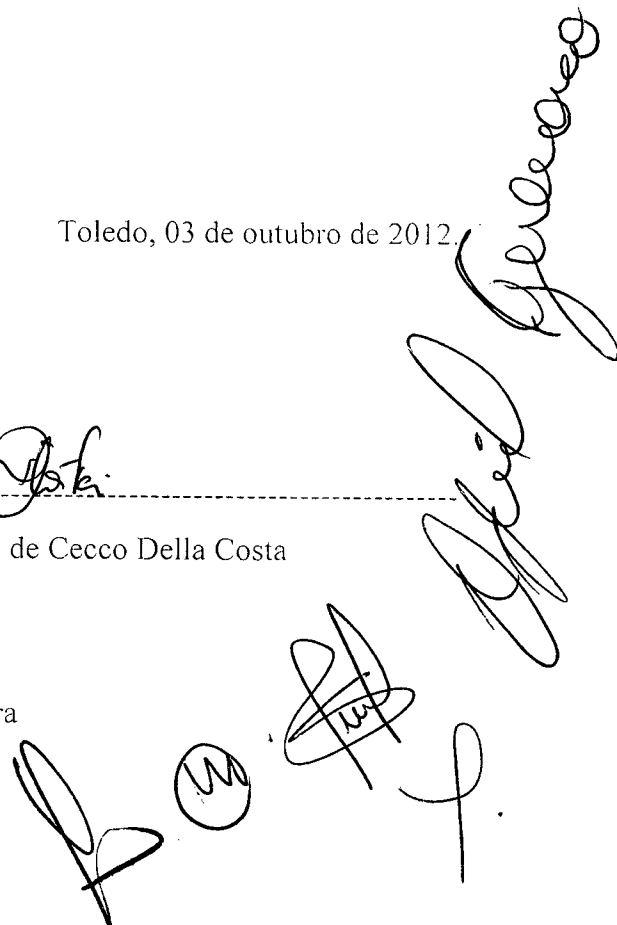
Nome: Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa

RG: 3.496.513-7

CPF: 787003459-20

Cargo: Sócia/ Administradora

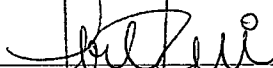
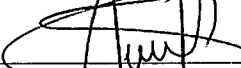
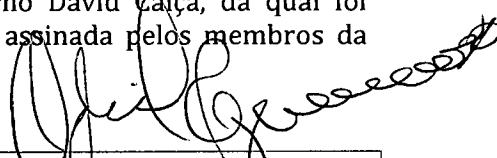

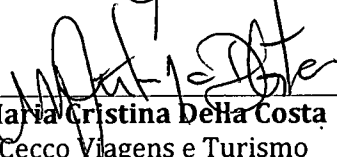

Lumiar Turismo
(45) 3056-1001
Cecco Viagens e Turismo Ltda
CNPJ: 00.122.892/0001-01
Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 - Centro
Toledo PR - CEP: 85901-170



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
REF: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012 – CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nºs 01 e 02 e Lances referente ao Pregão Presencial nº 001/2012 – Câmara Municipal de Toledo.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e doze, às 10h, em sessão pública, sob a Presidência de Isabel Cristina Rossoni, Assistente Legislativa, Simone Radons Mombach, também Assistente Legislativa, Odiel Generoso, Contador, e Fabiano Scuzziato, Assessor Jurídico, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e de Pregões Eletrônicos da Câmara Municipal de Toledo, para o exercício de 2012, designada pelo Ato nº 001/2012, para a abertura dos envelopes, julgamento das propostas e exame da documentação das empresas participantes do Pregão Presencial nº 001/2012 – CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO que tem por objeto a **seleção de propostas visando registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para vôos em todo o país e internacionais.** Iniciada a sessão, verificou-se a participação de 02 (duas) empresas proponentes, sendo as seguintes: 1) **Valle Operadora de Câmbio e Turismo Ltda - ME**, representada pelo **Senhor Plínio Alves**; 2) **Cecco Viagens e Turismo Ltda**, representada pela **Senhora Maria Cristina Della Costa**. Os envelopes de propostas foram rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes e na seqüência os mesmos foram abertos e as propostas analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes. Para o **item licitado**, houve apresentação de propostas, restando a seguinte classificação inicial: 1ª colocada a empresa **Cecco Viagens e Turismo Ltda** com uma **proposta no percentual de desconto de 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento)** sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas companhias aéreas, e 2ª colocada a empresa **Valle Operadora de Câmbio e Turismo Ltda - ME**, com uma proposta no percentual de **desconto de 1% (um por cento)**, sobre a tabela de preços de tarifas praticadas pelas companhias aéreas. Em seguida, a pregoeira convidou o representante da empresa classificada **Valle Operadora de Câmbio e Turismo Ltda - ME** para iniciar os lances verbais, sendo que os lances iniciais e finais dos referidos itens constam na planilha anexa ao processo, tendo vencido a empresa **Cecco Viagens e Turismo Ltda**. O envelope de documentos da empresa vencedora **Cecco Viagens e Turismo Ltda** do item foi aberto, respectivamente, no término do lance, restando a mesma devidamente habilitada. Os representantes manifestaram-se favoravelmente com o que está exposto na presente ata e nada mais havendo a tratar, renunciaram ao direito de recorrer da presente decisão, conforme inciso XVIII, artigo 4º, da Lei nº 10.520/02. Por fim, a pregoeira deu por encerrada a sessão, fazendo menção à presença do Senhor Diretor-Geral desta Casa, Senhor Mauri Ricardo Reffatti e do Senhor Controlador-Interno David Calça, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representantes presentes.

 Isabel Cristina Rossoni Presidenta / Comissão	 Simone Radons Mombach Membro / Comissão	 Odiel Generoso Membro / Comissão
 Plínio Alves Valle Operadora de Câmbio e Turismo Ltda - ME	 Maria Cristina Della Costa Cecco Viagens e Turismo Ltda	 Fabiano Scuzziato Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

REGISTRO DE PREÇOS - PASSAGENS AÉREAS

PLANILHA DE LANCES

ANEXO DA REUNIÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

EDITAL Nº 001/2012 - PREGÃO PRESENCIAL

LOTE ÚNICO - VALOR MÁXIMO:

R\$ 25.000,00

Licitante	% Proposto	% acima Menor Lance	Situação	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 9	Lance 10	Lance 11
Cecco Viagens e Turismo Ltda	2,80%	0,00%	^classificada	3,20%	4,00%	5,50%	7,00%	8,20%	8,90%	10,20%	10,50%	10,70%
Valle Operadora de Câmbio e Turismo Ltda	1,00%		^classificada	3,00%	3,60%	5,00%	6,00%	7,90%	8,50%	10,10%	10,30%	10,60%

Toledo, 04 de outubro de 2012

Lance 12
10,90%
10,80%

Cecco Viagens e Turismo Ltda	1	Isabel Cristina Rossoni	Odiel Generoso
Valle Operadora de Câmbio e Turismo Ltda	2	Pregoeira	Equipe de apoio

Simone Radons Mombach Fabiano Scuzziato
Equipe de apoio Equipe de apoio

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação em epígrafe, cujo objeto é a seleção de propostas visando registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos em todo o país e internacionais, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **Cecco Viagem e Turismo Ltda** foi declarada vencedora, apresentando um desconto de 10,9% (dez inteiros e noventa décimos por cento) sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no dia da cotação.


ISABEL CRISTINA ROSSONI
Presidenta da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Toledo

Toledo, 04 de outubro de 2012.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 05 de outubro de 2012

Edição nº 616

Página 14

EXTRATO CONTRATO Nº 1302/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. **OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico na Rua Castelo Branco, entre a Rua Tiradentes e a Parigot de Souza, na Rua Luther King, entre a Parigot de Souza e a Nossa Senhora de Fátima, na Rua Nossa Senhora de Fátima, entre a Castelo Branco e a Luther King, e a Rua

31 de Março, entre a Avenida Presidente Costa e Silva e a Rua Castelo Branco, Vila Ipiranga, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 33.446,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Contrato firmado em 02 de Outubro de 2012, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 161/2012.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação em epígrafe, cujo objeto é a seleção de propostas visando ao registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos em todo o país e internacionais, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **Cecco Viagem e Turismo Ltda** foi declarada vencedora, apresentando um desconto de 10,90% (dez inteiros e noventa décimos por cento) sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no dia da cotação.

Toledo, 04 de outubro de 2012

ISABEL CRISTINA ROSSONI
Presidenta da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Toledo

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 23, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

Delibera pela indicação de representante do CMAS para compor a Comissão de Articulação conjunta com o CMDCA sobre a execução de convênios.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria de Lurdes de Oliveira Silveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 03 de Setembro de 2012, às 08h30min, na Central de Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação do conselheiro Edgard Ravache, para compor a Comissão de Articulação conjunta com o CMDCA, específica para discussão sobre a execução de convênios.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 03 de Setembro de 2012.

MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA SILVEIRA
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO N.º 24, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

Delibera pela aprovação do Plano de Providências - Metas de Desenvolvimento do CRAS III do Jardim Coopagro.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria de Lurdes de Oliveira Silveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 03 de Setembro de 2012, às 08h30min, na Central de Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providências - Metas de Desenvolvimento do CRAS, período anual 2010/2011 do Município de Toledo, Paraná, referente ao CRAS III do Jardim Coopagro.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 03 de Setembro de 2012.

MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA SILVEIRA
PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 32, de 26 de Setembro de 2012.

Delibera pela constituição de Comissão de Articulação conjunta com o CMAS sobre a execução de convênios.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009, Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Setembro de 2012, nas



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

00104

ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CÍVICO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Rua Sarandi, nº. 1049 – Centro – CEP 85.900-030
Fone/Fax: (45) 3379 5900 – site: www.cmt.pr.gov.br

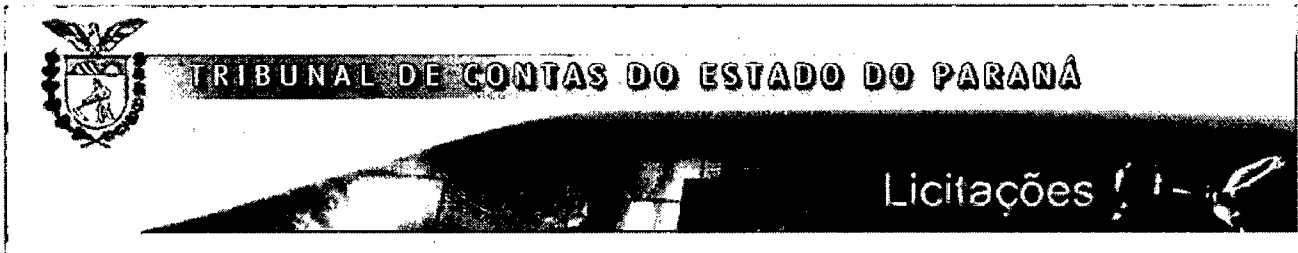
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, até a data de hoje, 16.10.2012, não houve a interposição de recurso no presente **Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 001/2012**, tendo assim, escoado o prazo legal, estando apto a ser dado seguimento as suas demais fases.

Informo, ainda, que nesta data procedi consulta no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e constatei da inexistência de qualquer impedimento quanto ao CNPJ nº 00.122.892/0001-01, bem como quanto à empresa Cecco Viagens e Turismo Ltda, estando assim apta a ser contratada por esta Casa.


ISABEL CRISTINA ROSSONI
Presidenta da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Toledo

00107



Consultar Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

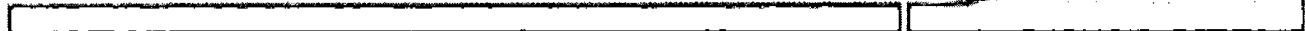
Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

(Logout)

Manual

Copyright © 2008 Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Saete s/n - Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP: 80.530-910





Consultar Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

(Logout)

Manual

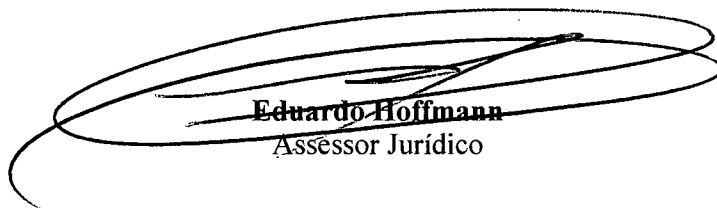
Copyright © 2008 Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/n - Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP: 80.530-910



PARECER JURÍDICO
Processo de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/2012

O presente processo de licitação nº. 001/2012, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço que será determinado pelo maior desconto ofertado pela empresa licitante, sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas Companhias Aéreas, cujo objeto **seleção de propostas visando a registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para vôos em todo o país e para vôos internacionais**, foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal de Toledo, aplicando-se ainda, subsidiariamente, os preceitos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, encontra-se conforme os ditames legais, em especial no ato convocatório preparado pela Secretaria desta Casa, razões pelas quais somos de parecer favorável à continuação do processo licitatório, dando-se ainda a publicidade que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinem, tudo nos termos do artigo 21, lei supra.

Toledo, 04 de outubro de 2012.


Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CÍVICO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Rua Sarandi, nº. 1049 – Centro – CEP 85.900-030
Fone/Fax: (45) 3379 5900 – site: www.cmt.pr.gov.br

Toledo, 19 de outubro de 2012.

Senhor Presidente da Câmara Municipal

Através do presente enviamos a Vossa Excelência o **Processo da Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 001/2012**, contendo o julgamento das propostas que adjudicou o objeto do certame à empresa proponente classificada em primeiro lugar, devidamente instruído e concluso, para homologação.

Cordialmente,

ISABEL CRISTINA ROSSONI
Presidenta da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CÍVICO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Rua Sarandi, nº. 1049 – Centro – CEP 85.900-030
Fone/Fax: (45) 3379 5900 – site: www.cmt.pr.gov.br

00109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora, o parecer jurídico favorável e que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2012**, cujo objeto é a seleção de propostas visando registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos nacionais e internacionais, em favor da empresa **Cecco Viagem e Turismo Ltda**, declarada vencedora, que apresentou um desconto de 10,9% (dez inteiros e noventa décimos por cento) sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no dia da cotação, adjudicando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2012.**



ADELAR HOSLBACH

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE CLASSE ECONÔMICA PARA VÔOS EM TODO O PAÍS E PARA VÔOS INTERNACIONAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Vereador **ADELAR HOLSBACH**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Maripá, 5017, Centro, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 3636682-6 e inscrito no CPF sob o nº 523.865.119-87, conforme Decreto nº 051, de 13 de abril de 2005, que institui o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Toledo, Paraná, de outro lado, a empresa

CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 918/922, Centro, CEP 85901-170, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.122.892/0001-01, Inscrição Municipal/ISS sob nº 8577, neste ato representada por **MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA**, brasileira, sócia administrativa, casada, residente e domiciliada na Rua Angelo Giachini, nº 19, Toledo, Paraná, CEP 85903-230, portadora da carteira de identidade nº 3.496.513-7 e inscrita no CPF sob nº 787.0003.459-20, nas condições e preços do item abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	ESTIMATIVO MÁXIMO ANUAL	DESCONTO OFERTADO EM %
1	PASSAGENS AÉREAS DE CLASSE ECONÔMICA PARA VÔOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	R\$ 25.000,00	10,9

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 051/2005, de 13 de abril de 2005, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.- O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de passagens aéreas de classe econômica para vôos em todo o país e para vôos internacionais, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial nº 001/2012, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.- A presente Ata de Registro de Preço tem validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.- O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Direção-Geral da Câmara Municipal de Toledo, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.- Cada Nota de Empenho conterà, no mínimo:

3.1.1.- Número da ata;

3.1.2.- Quantidade do produto;

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

- 3.1.3.- Descrição do produto requisitado;
- 3.1.4.- Local e hora de entrega;
- 3.1.5.- Do recebimento;
- 3.1.6.- Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7.- Valor;
- 3.1.8.- Condições de pagamento;
- 3.1.9.- Penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1.- A contratada deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no Órgão de imprensa oficial.
- 4.2.- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.- Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual.
- 5.2.- As passagens deverão ser emitidas com presteza.
- 5.3.- A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 1.1.2.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1.- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis à espécie.
- 6.2.- Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Órgão controlador.
 - 6.2.1.- O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 6.3.- O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Direção-Geral da Câmara Municipal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 6.4.- Fica desde já ajustado que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 6.5.- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
- 6.6.- ~~Independente da solicitação de que trata o subitem 11.4.7,~~ a Diretoria poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Toledo.
- 6.7.- Os produtos adquiridos serão pagos no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 6.8.- O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:
 - 6.8.1.- Pela administração, quando:
 - 1. o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contrato não cumprem as

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

exigências contidas na legislação pertinente;

2. o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
 3. o contrato der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preço, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus inciso da Lei nº 8.666/93;
 4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 6.8.2.- Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.
- 6.9.- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Item 12.1, será feita pela Direção-Geral, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 6.10.- Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.
- 6.11.- A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 6.12.- Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.- Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos produtos adquiridos.
- 7.2.- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- Da Contratada:

- 8.1.1.- Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 8.1.2.- Comunicar a unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.1.3.- Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.1.4.- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 8.1.5.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 8.1.6.- Atender com presteza às solicitações da CONTRATANTE, no tempo fixado.
- 8.1.7.- Prestar atendimento necessário quando representante da Câmara esteja em viagem.
- 8.1.8.- Apresentar quando lhe solicitado viagem roteiro detalhado da viagem com escalas e tempo de espera nos aeroportos.

8.2.- Do Contratante:

- 8.2.1.- Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Pregos.
- 8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 8.2.3.- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Pregos.
- 8.2.4.- Informar com antecedência mínima de 06 (seis) horas as viagens que deseja realizar, indicando o local de destino.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- 9.1.- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

desta Ata de Registro de Pregos, a Câmara Municipal de Toledo, através de sua equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A Ata de Registro de Pregos poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na CLÁUSULA décima terceira.
- 10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 10.1.6.- Inobservância da Ata de Registro de Pregos unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.7.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Pregos por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.1.9.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

11.1.- Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- 11.1.1.- Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 11.1.2.- Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.1.3.- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 11.1.4.- As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1.- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Pregos não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 13.2.- A Câmara Municipal de Toledo não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Pregos se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços, valendo-se aqui o caso de promoções.
- 13.3.- A Câmara Municipal de Toledo, ao seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Pregos, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 13.4.- Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

do vencimento.

13.5.- A despesa com a contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

13.6.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 051/2005.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Toledo, 23 de outubro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
ADELAR HOLSBACH

CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA
MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Ao Departamento Jurídico, para
análise da minuta de ata de registro de preço.

Toledo, 23 de outubro de 2012.


Isabel Cristina Rossoni
Presidenta da Comissão de Licitação
Exercício 2012

DE ACORDO, MEDIANTE ALTERAÇÃO
DOS ITENS GRIFADOS.

RECEBIDO EM 05/11/2012.


Câmara Municipal de Toledo
05/11/2012
ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE CLASSE ECONÔMICA PARA VÔOS EM TODO O PAÍS E PARA VÔOS INTERNACIONAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Vereador **ADELAR HOLSBACH**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Maripá, 5017, Centro, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 3636682-6 e inscrito no CPF sob o nº 523.865.119-87, conforme Decreto nº 051, de 13 de abril de 2005, que institui o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Toledo, Paraná, de outro lado, a empresa

CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 918/922, Centro, CEP 85901-170, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.122.892/0001-01, Inscrição Municipal/ISS sob nº 8577, neste ato representada por **MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA**, brasileira, sócia administrativa, casada, residente e domiciliada na Rua Angelo Giachini, nº 19, Toledo, Paraná, CEP 85903-230, portadora da carteira de identidade nº 3.496.513-7 e inscrita no CPF sob nº 787.0003.459-20, nas condições e preços do item abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	ESTIMATIVO MÁXIMO ANUAL	DESCONTO OFERTADO EM %
1	PASSAGENS AÉREAS DE CLASSE ECONÔMICA PARA VÔOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	R\$ 25.000,00	10,9

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 051/2005, de 13 de abril de 2005, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.- O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de passagens aéreas de classe econômica para vôos em todo o país e para vôos internacionais, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial nº 001/2012, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.- A presente Ata de Registro de Preço tem validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

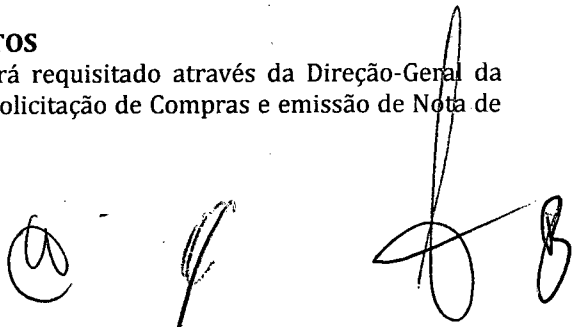
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.- O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Direção-Geral da Câmara Municipal de Toledo, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.- Cada Nota de Empenho conterà, no mínimo:

3.1.1.- Número da ata;

3.1.2.- Quantidade do produto;



- 3.1.3.- Descrição do produto requisitado;
- 3.1.4.- Local e hora de entrega;
- 3.1.5.- Do recebimento;
- 3.1.6.- Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7.- Valor;
- 3.1.8.- Condições de pagamento;
- 3.1.9.- Penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

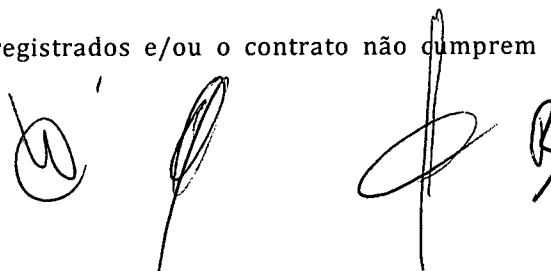
- 4.1.- A contratada deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no Órgão de imprensa oficial.
- 4.2.- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.- Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual.
- 5.2.- As passagens deverão ser emitidas com presteza.
- 5.3.- A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 11.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1.- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis à espécie.
- 6.2.- Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Órgão controlador.
 - 6.2.1.- O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 6.3.- O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Direção-Geral da Câmara Municipal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 6.4.- Fica desde já ajustado que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
- 6.5.- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
- 6.6.- A Diretoria poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Toledo.
- 6.7.- Os produtos adquiridos serão pagos no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 6.8.- O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:
 - 6.8.1.- Pela administração, quando:
 - 1. o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contrato não cumprem as exigências contidas na legislação pertinente;



2. o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
 3. o contrato der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preço, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus inciso da Lei nº 8.666/93;
 4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 6.8.2.- Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.
- 6.9.- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Item 12.1, será feita pela Direção-Geral, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 6.10.- Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.
- 6.11.- A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 6.12.- Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.- Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos produtos adquiridos.
- 7.2.- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- Da Contratada:

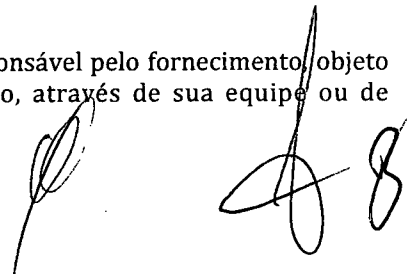
- 8.1.1.- Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 8.1.2.- Comunicar a unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.1.3.- Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.1.4.- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 8.1.5.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 8.1.6.- Atender com presteza as solicitações da CONTRATANTE, no tempo fixado.
- 8.1.7.- Prestar atendimento necessário quando representante da Câmara esteja em viagem.
- 8.1.8.- Apresentar quando lhe solicitado viagem roteiro detalhado da viagem com escalas e tempo de espera nos aeroportos.

8.2.- Do Contratante:

- 8.2.1.- Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Pregos.
- 8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 8.2.3.- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Pregos.
- 8.2.4.- Informar com antecedência mínima de 06 (seis) horas as viagens que deseja realizar, indicando o local de destino.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- 9.1.- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Pregos, a Câmara Municipal de Toledo, através de sua equipe ou de



prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A Ata de Registro de Pregos poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na CLÁUSULA décima terceira.
- 10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 10.1.6.- Inobservância da Ata de Registro de Pregos unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.7.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Pregos por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.1.9.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

11.1.- Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

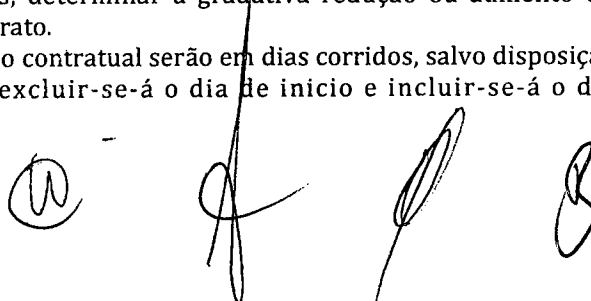
- 11.1.1.- Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 11.1.2.- Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.1.3.- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 11.1.4.- As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1.- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Pregos não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 13.2.- A Câmara Municipal de Toledo não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Pregos se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços, valendo-se aqui o caso de promoções.
- 13.3.- A Câmara Municipal de Toledo, ao seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Pregos, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 13.4.- Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



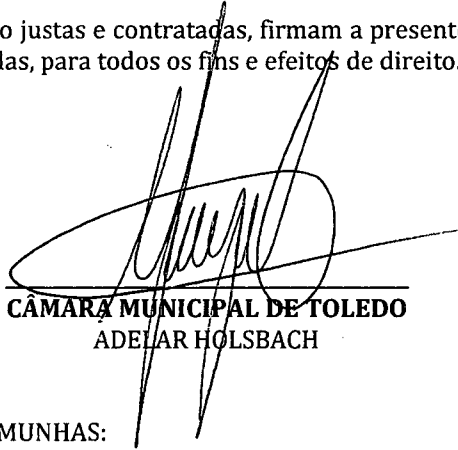
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

13.5.- A despesa com a contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

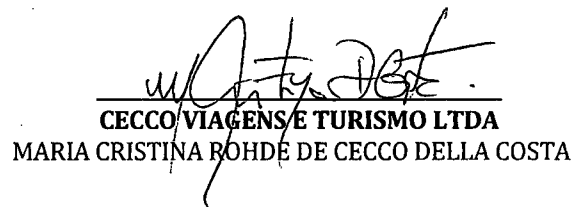
13.6.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 051/2005.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Toledo, 05 de novembro de 2012.

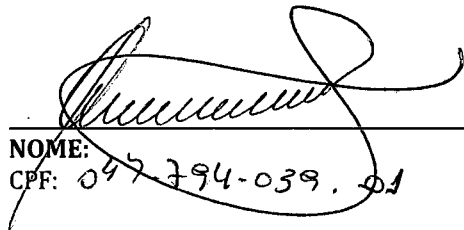


CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
ADELAR HOLSBACK

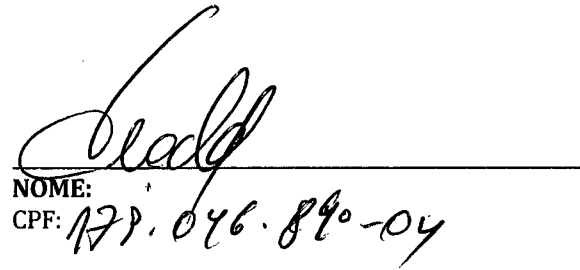


CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA
MARIA CRISTINA ROHDÉ DE CECCO DELLA COSTA

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 047.794.039.01



NOME:
CPF: 179.046.890-04



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), designada da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 09 de novembro de 2012

Edição nº 639

Página 3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

PROponente: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 861, Bairro Orfãs, CEP 84015-050, Ponta Grossa, Paraná. OBJETO: Estimativa de fornecimento de passagens de ônibus para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Toledo, no trecho Toledo-Curitiba-Toledo. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO ANUAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais. PAGAMENTO: Será efetuado, conforme a demanda, no momento da aquisição dos bilhetes. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.001.01.031.00012.002.3.3.90.33 e 01.001.01.031.00012.005.3.3.90.33 AMPARO LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Toledo, 7 de novembro de 2012

ADELAR HOLSBACK

Presidente da Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e a empresa CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA firmaram registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para **aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos em todo o país e internacionais**, apresentando a empresa um desconto de 10,90% (dez inteiros e noventa décimos por cento) sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no dia da cotação, tendo como valor estimado total R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo tal ata firmada em 05 de novembro de 2012, conforme conclusões do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2012**. Dotações orçamentárias: 01.001.01.031.00012.002.3.3.90.33.00.00 e 01.001.01.031.00012.005.3.3.90.33.00.00.

Toledo, 8 de novembro de 2012

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

Eliane Cargnelutti Torres da Silveira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

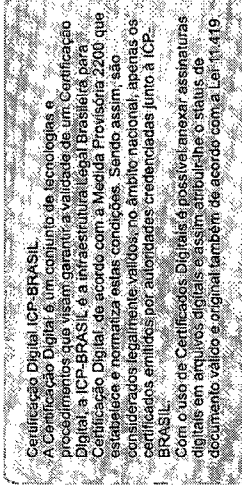
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do site eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e a empresa CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA firmaram registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos em todo o país e internacionais, apresentando a empresa um desconto de 10,90% (dez inteiros e noventa décimos por cento) sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no dia da cotação, tendo como valor estimado total R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo tal ata firmada em 05 de novembro de 2012, conforme conclusões do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012. Dotações orçamentárias: 01.001.01.031.00012.002.3.3.90.33.00.00 e 01.001.01.031.00012.005.3.3.90.33.00.00.

Toledo, 8 de novembro de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

PROPONENTE: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP 84015-050, Ponta Grossa, Paraná. OBJETO: Estimativa de fornecimento de passagens de ônibus para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Toledo, no trecho Toledo-Curitiba-Toledo. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO ANUAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais. PAGAMENTO: Será efetuado, conforme a demanda, no momento da aquisição dos bilhetes. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.001.01.031.00012.002.3.3.90.33 e 01.001.01.031.00012.005.3.3.90.33 AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Toledo, 7 de novembro de 2012

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara MunicipalPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 335/2012

OBJETO: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e produto para higienização e limpeza por um período de 06 (seis) meses para atender a merenda das escolas municipais, Cmeis e Cozinha Social do Município de Toledo-Pr. DATA DE ABERTURA: 23 de NOVEMBRO de 2012, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 337/2012

OBJETO: seleção de propostas visando a aquisição e instalação de mobiliário urbano esportivo para o Parque do Povo e aquisição de móveis, eletrodomésticos, materiais educativos e roupas de cama para a Cmei Professora Sueli Gruber, neste Município de Toledo-PR, conforme Convênio entre o Município de Toledo e a empresa FRIGOBRÁS-CIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFEROS. DATA DE ABERTURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2012, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 45.944,00 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 338/2012

OBJETO: seleção de propostas visando à aquisição, instalação e configuração de equipamento de rádio wireless de 25 dBi para Centro da Juventude do Jardim Europa/ América e para a Escola Municipal Walmir Grandé no Município de Toledo-Pr. DATA DE ABERTURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2012, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 3.019,73 (três mil e dezenove reais e setenta e três centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 340/2012

OBJETO: seleção de propostas visando à aquisição de veículo para o fundo municipal de...

Extraordinária: - O presidente Rodoviários de Toledo - fis. e estatutários, convoca os presidentes e domiciliados na(s) associados, empregados nos dos pela entidade profissional, ser realizada nos dias 12, 13 (doze e treze) horas do dia 12, tendo 30 - Jd. Gisela, na cidade de obtido o quorum na primeira convocação; 01 (uma) hora 859 da CLT. A votação será cedida, inclusive, com umas talho até às 18:00 horas dos de votos serão encerradas no procedimento é adotado para os de trabalho da categoria e do Oeste, Entre Rios do Oeste, des, Nova Santa Rosa, Ouro ana, São José das Palmeiras, te. A deliberação será sobre a o rol de reivindicações para as es categorias econômicas, em em geral, turismo, fretamento, rital, municipal, metropolitano, ansporte cargas em geral, nstas, ajudantes de motorista, otociclistas e operadores de empilhadeiras, condutores de ilo empregaticio nas empresas a construção pesada, cooperativas, ntos escolares, empresas de rarias, restaurantes, hospitais, reijista e atacadista em geral, ulos peças e acessórios para bramento perícias e pesquisas lcool, cooperativas em geral, adoras de serviços, empresas guel (táxi), entidades culturais locadoras de veículos e bens roprietárias de serviço de auto mentos de guinchos em geral, GN - gás natural, publicidade, estabelecimento bancários e distribuidoras de derivados a companhia paranaense de tores econômicos que tenham e motorista, motociclistas e operadores de empilhadeiras, enciada, representados pela no; segundo a base territorial do dos descontos salariais as ao sindicato e federação financeiras das empresas lo sindicato ao trabalhador; coordenação e comissão de ar e assinar Convenções e pletivos, bem como, contratar esse da categoria profissional. - Presidente.

BANO E RURAL DE TOLEDO